

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Avenida Flores da Cunha nº 1264 Centro
(54) 3331-2699 administracao@carazinho.rs.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO

Período 2014 – 2023



Carazinho/RS

RENATO SÜSS
PREFEITO MUNICIPAL

THAISE VARGAS ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CREAS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – DPCA

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Linara da Silva – Assessora Jurídica
Representante do Departamento Jurídico

Joana de Hamburgo – Assistente Social da DPCA
Representante do COMDICACAR

Franciele Tais Bohrer – Coordenadora do CREAS
Representante da Proteção Social Especial

Fernanda Golin Giacomelli – Assistente Social do CREAS
Representante do Programa (Re)Integrar

Silvana Kemmerich – Coordenadora do CAPSi
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Vânia Maria Tavares Ferreira – Coordenadora Pedagógica
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*“Não estamos diante de um infrator, que, por acaso, é um adolescente, mas de um adolescente que, por circunstâncias, cometeu um ato infracional.”
(Autor desconhecido)*

*“Eduquemos as crianças de hoje, e não será necessário castigar os homens de amanhã.”
(Pitágoras)*

LISTA DE ABREVIATURAS

- AME** – Acompanhamento Municipal de Egressos
- CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial
- CAPSi** – Centro de Atenção Psicossocial Infantil
- CASCEDEDICA** – Centro de Atendimento Socioeducativo em Semiliberdade
- CASE** – Centro de Atendimento Socioeducativo
- CEM** – Centro de Especialidades Médicas
- CMASC** – Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
- CMEP** – Centro Municipal de Educação Profissional
- COMDICACAR** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho
- CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CT** – Conselho Tutelar
- DPCA** – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EMEF** – Escola Municipal de Ensino Fundamental
- EMEI** – Escola Municipal de Educação Infantil
- ESF** – Estratégia em Saúde da Família
- FASE/RS** – Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS
- FMAS** – Fundo Municipal da Assistência Social
- FMDCA** – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- FNAS** – Fundo Nacional da Assistência Social
- ICPAE** – Internação com Possibilidade de Atividade Externa
- JIJ** – Juizado da Infância e da Juventude
- LA** - Liberdade Assistida
- LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
- MEDIAJUR** – Núcleo de Mediação de Justiça Restaurativa
- MSE** – Medidas Socioeducativas

NOB – Norma Operacional Básica

NEEJA – Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos

PAAI – Procedimento de Apuração de Ato Infracional

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PIA – Plano Individual de Atendimento

PIM – Primeira Infância Melhor

POD – Programa de Oportunidades e Direitos

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

RAE – Rede de Apoio à Escola

SEDH – Secretaria Especial de Direitos Humanos

Serviço de MSE em Meio Aberto – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade.

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	08
1 INTRODUÇÃO	09
2 MARCO LEGAL	10
2.1 Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ...	16
2.2 Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)	16
3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	18
3.1 Princípios	18
3.2 Diretrizes	19
4 MARCO SITUACIONAL	20
4.1 Assistência Social	21
4.1.1 Programa Bolsa Família (PBF)	21
4.1.2 Programa Primeira Infância Melhor (PIM)	22
4.1.3 Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho	22
4.1.4 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	23
4.1.5 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	23
4.1.6 Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Professora Odila	24
4.1.7 Organizações da Sociedade Civil	25
4.2 Educação e Cultura	25
4.2.1 Educação Infantil	26
4.2.2 Ensino Fundamental	27
4.2.3 Projetos	28
4.2.4 Rede Estadual	30
4.2.5 Rede Conveniada e Privada	31
4.3 Saúde	32
4.4 Esporte	33
4.5 Conselho Tutelar	33
4.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho – COMDICACAR	34
4.7 Rede Unida	34
4.8 Situação Apresentada na Área Socioeducativa	35

4.8.1 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	36
4.8.2 Integração do Meio Fechado com o Meio Aberto	42
4.8.3 Acompanhamento Pós-Medida	44
4.8.4 Núcleo de Mediação e Justiça Restaurativa – MEDIAJUR – Universidade de Passo Fundo	46
4.9 Sistema de Segurança Pública e Sistema de Justiça	47
5 FRAGILIDADES DA REDE	49
6 OBJETIVO	51
7 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	51
7.1. Organograma do SIMASE	54
7.2. Colegiado Gestor	54
7.3. Comissão Intersectorial	54
7.3.1 Funções da Comissão Intersectorial e do Coordenador do SIMASE	55
7.4 Recursos Humanos para o Serviço de MSE em Meio Aberto – CREAS	56
8 RESPONSABILIDADES INTERSETORIAIS	56
8.1. Responsabilidades da SMS	57
8.2. Responsabilidades da SMEC	58
8.2.1 Responsabilidade do Departamento de Cultura	59
8.3. Responsabilidades do Departamento Municipal de Habitação	60
8.4. Responsabilidade de Secretaria Municipal de Desenvolvimento	60
8.5. Departamento Municipal de Desporto e Turismo	60
9 FINANCIAMENTO DO SIMASE	60
10 EIXOS OPERATIVOS - Objetivos, Metas, Prazos e Responsáveis	62
10.1 Eixo: Gestão do SIMASE	64
10.2 Eixo: Qualificação do Atendimento Socioeducativo	67
10.3 Eixo: Participação e Autonomia das/dos Adolescentes	70
10.4 Eixo: Sistemas de Justiça e Segurança Pública	71
11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	72
12 CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	73

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2014-2023 de Carazinho é um importante instrumento para o fortalecimento dos propósitos para consolidação da política de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

Esta efetivação deste Plano será bem sucedida mediante o compromisso ético e social assumido, de forma intersetorial, pelos sujeitos das diversas políticas públicas, viabilizando a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

É necessário abandonar preconceitos e hábitos arraigados e ter comprometimento social e profissional para acolher os desafios e construir uma prática de trabalho coletivo, democrática e cidadã.

Apresenta-se, então, o referido Plano com a expectativa de que seja inovador e norteador do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.594/2012, conhecida como Lei do SINASE, trouxe a obrigatoriedade de elaboração e implementação, nas três esferas de governo, de Planos de Atendimento Socioeducativo, cuja finalidade é estabelecer as normativas gerais acerca da criação, implementação, funcionamento e manutenção dos sistemas de atendimento socioeducativo.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo de novembro de 2013, contempla a previsão decenal para a viabilização do atendimento socioeducativo, sendo competência da União formular e coordenar a efetivação da política nacional de atendimento socioeducativo, em grau de absoluta prioridade, consoante determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, as normas nacionais dispostas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo serviram de subsídio ao Município de Carazinho na construção de seu respectivo plano decenal (2014-2023).

A Comissão de Elaboração do Plano foi formada por representantes do Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Comissão foi instituída pela Portaria Municipal nº 321, de 28 de Julho de 2014.

A Comissão promoveu reuniões regulares visando à construção coletiva e intersetorial, impulsionando a administração municipal a apresentar respostas efetivas e eficazes às questões implicadas.

Primeiramente, construiu-se uma revisão dos princípios e normativas legais referente à socioeducação e, em seguida, estabelece-se os princípios e as diretrizes que devem nortear o atendimento socioeducativo.

O diagnóstico situacional do atendimento e proteção a crianças e adolescentes no Município foi elaborado, elencando os serviços oferecidos nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde e esporte e as atuações dos Conselhos Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente. Particularmente,

descreveu-se a situação da área de socioeducação. Por fim, os órgãos e a operacionalização dos sistemas de justiça e segurança pública foram abordados.

Diante deste diagnóstico, o Plano indica alguns desafios que se mostram em nossa realidade local. A partir do objetivo do Plano, foram analisados e descritos os aspectos de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, detalhando as atribuições de cada área envolvida. O financiamento do Sistema, e sua importância, também foi discutido e organizado.

As metas foram agrupadas por quatro eixos operativos, sendo que a partir dos objetivos específicos foram estabelecidas as metas, os prazos e os responsáveis. Finalmente, é elencando a forma que se dará o monitoramento e avaliação das metas.

Portanto, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Carazinho dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o qual reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento frente à realidade do Município. O Plano discute ainda sobre a complexa questão do envolvimento com atos infracionais e sobre o que a rede de atendimento e proteção faz e poderá fazer pelo adolescente em conflito com a lei.

2 MARCO LEGAL

Com o advento da Doutrina da Proteção Integral, cuja expressão máxima é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes passaram a ser vistos com absoluta prioridade perante o ordenamento jurídico, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos, merecedores de respeito e garantias, devendo ser colocados a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O ECA rompe com os preceitos expressos no Código de Menores, ao abranger todas as crianças e adolescentes inseridos em situações de risco pessoal ou social.

A legislação especial brasileira voltada a crianças e adolescentes é considerada um avanço no que diz respeito aos direitos humanos, uma vez que

compreende os princípios de organizações mundiais de proteção à criança e ao adolescente, conferindo a esse segmento a dignidade humana e a condição de cidadãos, restando evidenciado a ratificação a Declaração Universal dos Direitos da Criança (convenção da Organização das Nações Unidas de 1989), Diretrizes de Riad - Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e Regras de Beijing - Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude.

A esse respeito, o público infanto-juvenil começa a ser reconhecido de acordo com a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, de modo que se consideram as peculiaridades da fase da vida que estão vivenciando. A adolescência caracteriza-se como um período de significativas mudanças no desenvolvimento do sujeito, visto que o indivíduo passa por novas experimentações sociais e por profundas transformações emocionais.

No ordenamento jurídico atual, a responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional, considerado toda conduta descrita como crime ou contravenção penal, se dá por meio de medidas estabelecidas pelo ECA. Os adolescentes são inimputáveis perante o Direito Penal Comum, não recebendo as penas impostas aos adultos. Aplicam-se aos adolescentes de doze a dezoito anos incompletos, procedimentos compatíveis com a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, denominadas de medidas socioeducativas. Já as crianças abaixo dos doze anos que pratiquem ato infracional, aplicam-se as medidas de proteção previstas no ECA.

As medidas socioeducativas conforme Art. 112 do ECA são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade (PSC), liberdade assistida (LA), semi-liberdade e internação. As medidas socioeducativas em meio aberto são PSC e LA. As penas privativas de liberdade são classificadas em internação e semiliberdade.

Com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a assistência social vive um processo de mudanças, decorrentes da sua definição como política integrante do sistema de seguridade social.

Como política de proteção social, de caráter não contributivo, a assistência social é articulada com primazia da responsabilidade do Estado em todo território nacional, através de um sistema descentralizado e participativo, integrado pelos três níveis de governo.

O novo modelo de gestão da assistência social no Brasil, que atende os dispositivos constitucionais e da LOAS, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vem alterar as metodologias, os fluxos e os procedimentos afetos a esse direito social e dever do Estado e aponta os impactos da nova conjuntura que envolve a gestão, o financiamento e o controle social no seu âmbito de atuação.

No SUAS, os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social são reorganizados por níveis de proteção, em Proteção Social Básica (voltada à prevenção de situações de vulnerabilidades sociais, fortalecendo a potencialidade das famílias e dos indivíduos) e Proteção Social Especial (voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social), tendo por base o território, de acordo com sua complexidade, respeitada a diversidade regional e local.

Os serviços de proteção social especial caracterizam-se por níveis de complexidade, hierarquizados de acordo com a especialização exigida na ação e se distinguem, respectivamente, entre serviços de proteção social especial de média complexidade e de alta complexidade.

Nesta perspectiva, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deve articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e a sociedade civil organizada.

Cabe salientar que, nesse modelo, de níveis de complexidade, o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e sua família são definidos como usuários da política de assistência social.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009, como serviço de responsabilidade do CREAS. Nesse sentido, o CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, inserindo-se assim, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A necessidade e a discussão pela regulamentação da execução das referidas medidas vêm de longa data e órgãos como o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sistematizaram e organizaram, em 2004, a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que serviu de base para a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do CONANDA.

O SINASE é o conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde a apuração do ato infracional até a aplicação da medida socioeducativa. No entanto, em que pese a proposta do SINASE existir desde o ano de 2006, muitas instituições executoras das medidas socioeducativas do País, bem como juízes, promotores e defensores da área da infância e juventude desconheciam o seu conteúdo ou a entendiam como mera orientação, sem força vinculante e, desse modo, ignoravam as suas diretrizes.

Assim, visando trazer efetividade à Resolução nº 119/2006, em 18 de janeiro de 2012, promulgou-se a Lei 12.594, que instituiu o SINASE, regulamentando e padronizando os procedimentos referentes à execução das medidas socioeducativas. Desse modo, o SINASE definiu as competências, ou seja, as atribuições legais exclusivas e, por vezes, concorrentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração dos programas, dos planos e dos sistemas de atendimento socioeducativo.¹ Portanto, a partir deste

¹ RAMIDOFF, Mario Luiz. *SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 13-19 passim.

momento, o cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes autores de ato infracional, deverá atender aos parâmetros legais estipulados pela Lei 12.594/2012 e, igualmente, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Lei 12.594/2012 trouxe os parâmetros essenciais para a articulação das políticas intersetoriais em nível local e a constituição de redes de apoio nas comunidades, exigindo o engajamento dos mais diversos órgãos e setores da sociedade civil que não podem se omitir em assumir sua responsabilidade no processo de socioeducação dos adolescentes.

A Lei 12.594/2012 foi constituída a partir da valorização e da observância do princípio da legalidade, da excepcionalidade da intervenção judicial e imposição de medidas, da prioridade restaurativa, da proporcionalidade, da brevidade, da individualização, da mínima intervenção, da não discriminação do adolescente e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Art.35).

Em relação ao princípio da legalidade, buscou-se assegurar a garantia processual do cumprimento da medida socioeducativa mediante procedimento específico, previsto em legislação especial, restringindo-se, dessa forma, a intervenção estatal. Nesse panorama, é vedada a destinação de “tratamento mais gravoso” ao adolescente do que aquele conferido à adulto.

Já o princípio da excepcionalidade vincula-se aos pressupostos restaurativos, haja vista que a aplicação de uma medida socioeducativa, sobretudo as privativas ou restritivas de liberdade, somente se justificam nos casos em que não é recomendável a utilização de mecanismos autocompositivos de tratamento de conflitos. Daí, a menção do princípio da prioridade restaurativa, voltado a restaurar, o máximo possível, os danos causados pelo ato infracional a partir da superação do paradigma punitivo atual para a construção de uma responsabilização que respeite os direitos fundamentais do adolescente.

O princípio da proporcionalidade ratificou o entendimento previsto no § 1º, do artigo 112, do ECA, ao dispor que a medida socioeducativa a ser aplicada ao adolescente deve levar em consideração a sua capacidade de cumpri-la, as

circunstâncias e a gravidade da infração². Diferentemente do significado previsto no ECA, o princípio da brevidade para a Lei 12.594/2012 destina-se a todas às medidas socioeducativas, não apenas às do programa de semiliberdade ou de internação. Logo, a brevidade deve sempre orientar a intervenção estatal sociopedagógica, a fim de que não se prolongue no tempo e, que seja capaz de proporcionar uma responsabilização emancipadora.

O princípio da individualização consiste na observância das peculiaridades do adolescente no cumprimento de sua medida socioeducativa. Assim, as condições do adolescente, como, por exemplo, a identidade pessoal, familiar, religiosa, sexual, cultural e artística devem fundamentar o seu Plano Individual de Atendimento.

Quanto ao princípio da mínima intervenção, esse remonta à dogmática jurídico-penal, cujo entendimento é de que a intervenção estatal repressivo-punitiva deve ser concebida como *ultima ratio*. Assim, as medidas socioeducativas deverão ser aplicadas judicialmente somente quando puderem atender as necessidades sociopedagógicas dos adolescentes e atuar como instrumentos hábeis a romper com o contexto de violência em que se encontram, pois, caso contrário, é preferível a aplicação de outra medida ou prática educacional, inclusive, a vinculação ao sistema de proteção, ainda que mediante a socioeducação.³

O princípio da igualdade preconiza que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas não poderão sofrer qualquer forma de discriminação, seja em razão de etnia, classe social, gênero, orientação religiosa, política ou sexual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

E, finalmente, o princípio da convivencialidade prevê que os vínculos familiares e comunitários devem ser, não apenas favorecidos, mas incentivados ao longo do cumprimento das medidas socioeducativas. Corrobora-se que a convivência familiar e comunitária consiste em direito fundamental assegurado a crianças e adolescentes, independente de sua situação jurídica ou social. Por conta disso, deve-se garantir que as atividades exercidas durante o período de

² RAMIDOFF, Mario Luiz. *SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 76-80.

³ Idem, p. 80-84 passim.

cumprimento das medidas socioeducativas envolvam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio da participação ativa da família no processo.⁴

2.1 Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

A PSC está elencada no artigo 112, inciso III, e artigo 117, do ECA e estabelece o envolvimento de entidades governamentais ou da sociedade civil para que possibilitem a inserção do adolescente na realização de tarefas condizentes com suas aptidões. Por conseguinte, forma-se o processo de execução da PSC, competindo ao órgão parceiro apresentar relatórios periódicos.

Conforme expresso na Lei nº 12.594/2012, em seu artigo 14, cabe à direção do programa responsável pela execução da medida socioeducativa de PSC:

[...] selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida. [...].

A carga horária cumprida pelo adolescente deve ser de no máximo oito horas semanais, exercida nos sábados, domingos, feriados ou ainda, em dias úteis, desde que não interfira ou prejudique sua frequência escolar ou sua jornada de trabalho, durante um período máximo de seis meses.

2.2 Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)

A Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, prevista no artigo 118 do ECA, oportuniza ao adolescente a permanência no contexto familiar e comunitário,

⁴ RAMIDOFF, Mario Luiz. *SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 84-85.

porém, com o acompanhamento, orientação e apoio sistemático da equipe técnica do programa e, especialmente, de um orientador social, que será uma pessoa capacitada, designada pela autoridade judiciária, recomendado por entidade ou programa de atendimento ou, ainda, recrutado voluntariamente na própria comunidade, que, procurará auxiliar o adolescente e a sua família a cumprir os objetivos e compromissos assumidos, conforme propostos no Plano Individual de Atendimento.

Nesse sentido, a figura do orientador é essencial para o êxito da proposta socioeducativa da medida de LA, tendo em vista que operam como verdadeiros agentes de transformação social, ao servirem de referencial, oferecendo noções de autoridade e afeto, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e, sobretudo, mostrando ao adolescente e ao seu núcleo familiar alternativas para enfrentar os obstáculos existentes, intrínsecos de sua realidade social. Para tanto, o orientador deverá contar com o apoio da equipe técnica do programa, que, constantemente disponibilizará momentos de capacitação, sessões de debates, reuniões de estudos de caso, buscando fortalecer o orientador para o desempenho de suas atribuições.

Os Juizados da Infância e Juventude acompanham a evolução do adolescente por meio de relatórios periódicos, avaliações relativas à evolução da medida que será fixada por um período mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser revogada, ou substituída por outra medida. Ao final do limite temporal estabelecido, será declarada extinta a medida, ou prorrogada pelo mesmo período, sucessivamente até o adolescente completar vinte e um anos, em consonância com o artigo 118, § 2º, do ECA. Não há um prazo máximo estipulado para o cumprimento da LA, entendendo-se que essa deve ser mantida pelo período em que o adolescente precisar de acompanhamento, auxílio e orientação.

Com o advento da Lei 12.594/2012 impõe-se à direção do programa de atendimento a seleção e o credenciamento de orientadores, os quais deverão ser designados caso a caso. Saliencia-se que o respectivo rol dos orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público. Ainda, de acordo com os incisos II a V, do artigo 13, da Lei 12.594/2012, é competência dos diretores dos programas de atendimento, receber o adolescente, seus pais ou responsáveis e informá-los acerca dos objetivos da

medida de liberdade assistida, da organização e do funcionamento do programa de atendimento, encaminhando o adolescente para o orientador selecionado, credenciado e designado; supervisionar o desenvolvimento da medida; avaliar, juntamente com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, caso necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Outrossim, a Resolução CONANDA nº 119/2006 propõe regras específicas às entidades ou programas que executam a medida socioeducativa de LA. Tais regras são no sentido de que as respectivas entidades ou programas construam uma efetiva rede de atendimento social, público e comunitário, buscando encontrar soluções e encaminhamentos pertinentes às necessidades dos adolescentes e de seus familiares, além de possuírem um plano de marketing social para divulgação do projeto nos meios de comunicação, com o intuito de agregar novos orientadores.

3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Carazinho é referenciado pelos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional do SINASE, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 119/2006 e na Lei 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas.

3.1 Princípios

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a dignidade da pessoa humana, a prioridade absoluta e a presunção da inocência;

2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos;

3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

3.2 Diretrizes

1. Respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes desde o momento de sua apreensão pela polícia até o efetivo cumprimento de qualquer uma das Medidas Socioeducativas;

2. Respeito integral às normativas nacionais e internacionais que tratam da Justiça Juvenil e da execução de Medidas Socioeducativas, a saber: Declaração Universal dos Direitos da Criança, Regras Mínimas de Beijing, ECA, SINASE, entre outras;

3. Garantia de conexão na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, em especial através do mecanismo de cofinanciamento;

4. Construção de ações assegurando a integração operacional dos órgãos que compõem o sistema;

5. Construção de ações que privilegiem a articulação da rede e a intersetorialidade;

6. Valorização e fortalecimento da família do adolescente em todas as etapas que vão da: apreensão do adolescente, apuração do ato infracional, representação, julgamento e execução da medida socioeducativa;

7. Valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente;

8. Valorização das práticas da Justiça Restaurativa e da mediação de conflitos;

9. Busca da permanente articulação entre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e de Meio Fechado.

4 MARCO SITUACIONAL

Carazinho é considerado um município de médio porte, com uma população total em 2010, segundo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 59.317 habitantes, sendo 28.280 homens e 31.037 mulheres. A população rural era a minoria com 1.064 pessoas, enquanto a urbana representava 58.253.

Já a população de 0 a 19 anos era de 17.309 crianças e adolescentes, destes, 9.674 são jovens entre 10 a 19 anos de idade. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de 2,52% ao ano. A população estimada para 2013 foi de 61.702 habitantes (IBGE Cidades).

Carazinho surgiu em meio à região produtora de soja, milho e trigo, cidade localizada a 284 km de Porto Alegre, emancipou-se em 1931. Outra atividade importante de Carazinho é a pecuária de corte e de leite. Situada num ponto privilegiado, Carazinho pode ser acessado pelas Rodovias BR-285 e BR – 386.

Devido a estes fatores e as empresas que se situam nas margens das rodovias, um grande número de população circula no Município, o que origina uma melhoria de renda, mas em contraponto, outras demandas da população crescem, como saúde, educação, assistência social, habitação, entre outros. Com a expansão social, as demandas decorrentes ao uso de drogas e violência é um ponto que merece ser focado como prioridade nas políticas públicas.

Para o enfrentamento das demandas existentes relacionadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e dos eixos que o compõe: Promoção, Defesa e Controle Social, é importante identificar os órgãos públicos e organizações da sociedade civil que desenvolvem as políticas setoriais de Carazinho, as quais precisam estar interligadas para a racionalização das ações e aplicação de recursos.

A seguir discorre-se sobre aparelho operacional, ou seja, os órgãos necessários ao bom funcionamento do SGD e sobre as áreas setoriais que têm responsabilidades para a implementação da política de atendimento socioeducativo.

4.1 Assistência Social

Em 2004 foi aprovada pela Política Nacional de Assistência Social a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual regula em todo o território nacional as ações socioassistenciais. O SUAS tem como foco a proteção à família e a valorização do território.

O SUAS incorpora e integra o SINASE, restando alguns desafios comuns aos dois sistemas. Entre eles a falta de: a) clareza no fluxo entre políticas sociais e sistema de justiça; b) participação da população usuária no planejamento e monitoramento das ações; e c) articulação intersetorial.

Os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias são público usuário do SUAS, uma vez que a política de Assistência Social se insere no SGD, viabilizado atendimento técnico e acesso a direitos.

4.1.1 Programa Bolsa Família (PBF)

O PBF visa ofertar transferência de renda a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscrevendo-as, segundo os critérios, no Cadastro Único e inserindo-as em programas complementares municipais e federais, para que possam superar o contexto de pobreza.

Conforme Relatório de Informação⁵, em junho de 2014, eram 7.711 famílias inscritas no Cadastro Único, sendo que, já a partir de dados de setembro de 2014, 3.468 famílias possuem perfil Bolsa Família (renda per capita até R\$ 140,00), porém

⁵ Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/suasag/index.php>. Acesso em: 24 out. 2014.

2.669 famílias estavam sendo beneficiadas pela transferência de renda. A média dos valores pagos é de R\$ 134,52 alcançando um valor máximo de R\$ 359,42 no mês.

4.1.2 Programa Primeira Infância Melhor (PIM)

A rede socioassistencial conta com o Programa Primeira Infância Melhor que atende gestantes e crianças até seis anos e suas famílias visando incentivar o desenvolvimento infantil integral.

O PIM é um programa institucional de ação socioeducativa às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Está voltado para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, tendo como eixo de sustentação a Comunidade, a Família e a Intersetorialidade. O principal objetivo do Programa é orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças desde a gestação até os seis anos de idade.

4.1.3 Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho

A Política Municipal de Assistência Social também executa o ACESSUAS Trabalho, com objetivo de mobilização para cursos de formação e inserção profissional, tais cursos são oferecidos principalmente através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

O PRONATEC faz parte do Plano Brasil Sem Miséria e visa à inserção de pessoas de baixa renda a partir dos 16 anos inscritas ou em processo de inscrição no Cadastro Único nas oportunidades de trabalho disponíveis, por meio da qualificação profissional.

4.1.4 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

A proteção social básica em Carazinho está sendo reordenada principalmente através do processo de implementação de seus dois equipamentos: CRAS Ouro Preto e CRAS Floresta. Os programas, serviços e benefícios ofertados por esses equipamentos destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento, sejam estas: discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras.

O trabalho social é ofertado através do Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família (PAIF), operacionalizado através de grupos, atendimentos particularizados, visitas domiciliares, planos de atendimento familiar, articulação com a rede, entre outros.

A fim de complementar o Serviço PAIF, os CRAS executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual tem como objetivos: desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização, prevenindo situações de risco social.

Cada CRAS possui 2.500 famílias referenciadas e oferece atendimento a aproximadamente 500 famílias por ano. Os CRAS possuem equipe técnica de 80 horas semanais, coordenadora e profissionais de nível médio.

4.1.5 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Os serviços oferecidos pelo CREAS são destinados às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento sistemático e monitorado.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

(PAEFI) assegura atendimento especializado para apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de violência. Mensalmente são atendidas aproximadamente cem famílias no PAEFI.

No CREAS também é executado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o qual será detalhado posteriormente.

4.1.6 Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Professora Odila

A Casa de Acolhimento de Carazinho tem sua história iniciada no ano de 1979, quando a sociedade civil juntamente com demais poderes competentes da época se reuniram para manter e administrar o então chamado “Lar da(o) Menina(o)”, com o objetivo de acolher crianças e adolescentes “carentes” e considerados “delinquentes” do Município.

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, algumas adequações foram sendo exigidas e aos poucos o Lar da Menina, por contrariar ao instituído na legislação especial, acabou perdendo seu fim. Em dezembro de 2007, em consequência de exigências em relação à contratação de equipe técnica e adequação dos serviços a casa foi fechada e foi criado o “Abrigo Professora Odila Fratini”, que posteriormente veio a se chamar “Casa de Acolhimento Professora Odila”.

A Casa de Acolhimento atua como abrigo institucional e está apta a acolher até 20 crianças e adolescentes que se encontrem sob medida de proteção de acolhimento institucional. As ações são empreendidas para reconstituição do vínculo familiar, mediante visitas domiciliares, acompanhamento familiar, promoção de oportunidades de convivência e, inclusão da família em todos os serviços e programas necessários à aquisição de autonomia.

A Casa conta com equipe técnica composta por uma psicóloga com carga horária de 20 horas, uma assistente social com carga horária de 35 horas e uma coordenadora de turno integral, todas funcionárias efetivas.

4.1.7 Organizações da Sociedade Civil

São doze entidades da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, as quais prestam assessoramento e garantia de direitos e/ou prestam serviços de atendimento. As entidades que prestam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes são:

1. Cáritas Paroquial Nossa Senhora de Fátima (Centro de Juventude São Sebastião e Centro de Juventude Santa Terezinha);
2. Patronato Santo Antônio; e
3. Programa Yacamim.

O Município conta com cinco entidades que realizam habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência de todas as faixas etárias, incluindo crianças e adolescentes, são elas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação Carazinhense de e para Deficientes Visuais (ACADEV), Associação de Deficientes Físicos de Carazinho (ADEFIC), Associação do Grupo de Surdos (AGS) e Grupo Viver. A partir de 2014, todas contam com equipe técnica.

Por fim, as entidades que prestam assessoramento e garantia de direitos são: Associação Sulina de Assistência Rural (ASCAR), Centro de Tratamento para Dependência Química (CETRAT) e Centro de Apoio Conceição (CASC).

4.2 Educação e Cultura

No âmbito da Educação, o Município de Carazinho atende em torno de treze mil alunos matriculados da Educação Infantil ao Ensino Médio nas redes municipal, estadual e privada. Em relação à educação municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Carazinho compreende:

1. Educação Infantil;
2. Escolas de Ensino Fundamental;
3. Setor de Cultura;

4. Biblioteca Pública Dr. Guilherme Schultz Filho;
5. Museu Olívio Otto;
6. Centro Municipal de Educação Profissional (CMEP); e
7. Centro Municipal de Educação (CEME).

A SMEC coordena a Política de Educação Municipal, sendo que a rede municipal é formada por quatorze Escolas de Ensino Fundamental e quatorze Escolas de Educação Infantil, além do Centro Municipal de Educação (CEME). O CEME é destinado ao atendimento especializado de crianças e adolescentes que apresentam algum tipo de deficiência, o que compromete a aprendizagem regular.

O Centro Municipal de Educação Profissional (CMEP) oferece ensino profissionalizante e preparação para o mercado de trabalho à comunidade, por meio de cursos e oficinas. Além disso, oferece aos alunos da rede oficinas de violão, de informática e de língua estrangeira. Esse espaço é destinado aos diversos grupos com interesse na realização de cursos para a inserção no mundo do trabalho.

Ressalta-se que, em especial ao atendimento socioeducativo, o CMEP oferece cursos profissionalizantes, porém, não possui o incentivo necessário para manter cursos condizentes com o perfil dos adolescentes em medida socioeducativa. Já os cursos do PRONATEC possuem como prioridade os adolescentes que estão em medida socioeducativa, contudo, os demais critérios de inscrição e seleção não contemplam a realidade dos adolescentes.

O Município conta com a Rede de Apoio à Escola (RAE), a qual é formada por profissionais das diferentes políticas que atuam na área da criança e do adolescente. As Escolas possuem suas RAEs internas. O principal objetivo da RAE é combater a infrequência e a evasão escolar.

4.2.1 Educação Infantil

Instituição de ensino	Nº Alunos	Localização
EMEI Arthur Milton Arnold	73	Bairro Santa Terezinha
EMEI Carolina Dal Castel	112	Bairro Santo Antônio

EMEI Dr. Araídes Conceição Osório	93	Bairro Sommer
EMEI Esperança	164	Bairro Winkler
EMEI Fernando Ari Moehlecke	82	Bairro Fey
EMEI João XXIII	135	Bairro Glória
EMEI Kênia Setti	202	Bairro Pádua
EMEI Loreno Albuquerque Graeff	113	Bairro Medianeira
EMEI Padre Gildo	132	Bairro Oriental
EMEI Princesinha	188	Bairro Princesa
EMEI Santa Isabel	185	Bairro Ouro Preto
EMEI Santa Rita de Cássia	135	Bairro Conceição
EMEI São Lucas	69	Bairro São Lucas
EMEI Leonel de Moura Brizola	144	Bairro Planalto

4.2.2 Ensino Fundamental

Instituição de ensino	Nº Alunos	Localização
EMEF Patronato Santo Antônio	249	R. Pe. Luiz Guanella 295, Boa Vista
EMEF Profº Francelino Dorneles	201	R. Pe. Luiz Guanella 115, Boa Vista
EMEF Rufino Leal	209	Travessa Ijuí 20, Sommer
EMEF Alfredo Scherer	155	R. Monte Alegre 56, Floresta
EMEF Pedro Vargas	248	R. Carlos Gomes 316, Fábio
EMEF Eulália Vargas Albuquerque	394	R. Polidoro Albuquerque 880, Glória
EMEF João XXIII	181	R. São Tomé 80, Oriental
EMEF Presidente João Goulart	186	R. Leonel Frezza 93, Winckler
EMEF Dr. Piero Sassi	373	R. Minuanos 146, Conceição
EMEF Presidente Castelo Branco	256	Travessa Erechim 54, Fey
EMEF Profº Políbio do Valle	179	R. Júlio R. Teixeira 377, Sta. Terezinha
EMEF Getúlio Dorneles Vargas	251	R. Clemente Elsing 485, Ouro Preto
EMEF Pedro Pasqualotto	172	R. Guilherme Sudbrack 225, Medianeira

EMEF Capitão Aristides Haeffner	87	R. Expedicionário Almandio Goering 60, São Sebastião
---------------------------------	----	--

4.2.3 Projetos

A rede municipal desenvolve inúmeros projetos e eventos, envolvendo as 28 escolas, destacando-se:

- Projetos interdisciplinares das escolas de educação infantil e de ensino fundamental;
 - Seminário de Educação Ambiental (alunos do 5º ano);
 - Encontro Municipal de Adolescentes (alunos do 9º ano);
 - Encontro Municipal de Educação (professores da rede);
 - Programa de Gestão Administrativo-pedagógica;
 - Ciranda Literária;
 - Seminário do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa);
 - Oratória nas Escolas (alunos do 9º ano) em parceria com a JCI (*Junior Chamber International*);
- Sistema de Avaliação da SMEC (alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil, alunos do 3º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental);
 - Programa Escola no Campo em parceria com a Syngenta;
 - Programa Agrinho em parceria com o Sindicato Rural;
 - Olimpíadas de Língua Portuguesa em Parceria com
 - Olimpíadas de Matemática;
 - Mostra Cultura Afro;
 - Projeto Aceleração (atendimento de alunos do 6º ao 9º ano com defasagem idade/série).

Além do atendimento à educação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura também é responsável pela cultura, a qual tem como responsabilidades:

- Biblioteca Pública Dr. Guilherme Schultz Filho;
- Museu Olívio Otto;

- Conselho Municipal de Cultura;
- Conselho Municipal de Tradições Gaúchas – CMTG;
- Centro Expedicionário Claudino Pinheiro;
- Projeto Memória;
- Festival da Canção Estudantil – FESCA;
- Natal Alegria;
- Coordenação da Semana da Pátria;
- Coordenação da Semana Farroupilha;
- Conferência Municipal de Cultura;
- Instituição do Plano Municipal de Cultura (adesão realizada ao Sistema Nacional de Cultura publicado em Diário Oficial da União em 05/02/2014).

A SMEC oferta aos alunos da rede programas de atendimento complementar, entre os quais:

- Banda Municipal Astério Canutto;
- Programa Pinóquio (ações de incentivo à leitura – anexo à Biblioteca Pública);
- Programa AABB Comunidade: oficinas de música, ginástica olímpica e rítmica, dança, informática, teatro e de leitura – espaço anexo ao Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC);
- Brinquedoteca Municipal: oferece atividades lúdicas às crianças da Educação Infantil e turmas de 6 anos do Ensino Fundamental;
- Grupo de Teatro da Rede Municipal;
- Coral da Rede Municipal;
- Dança Italiana em parceria com o Instituto Giuseppe Garibaldi;
- Grupos de Dança Tradicionalista (EMEF Pedro Pasqualotto e EMEF Pres. João Goulart);
- Cursos profissionalizantes ofertados pelo CMEP;
- Aulas de violão no CMEP;
- Descobrimo talentos nos Esportes – anexo ao Ginásio Municipal de Esportes ACAPESU (Associação Pró-Ensino Superior);
- Mais Educação – EMEF Dr. Piero Sassi e EMEF Eulália Vargas Albuquerque;
- Serviço de Apoio Pedagógico Especializado;

- Equipe Multidisciplinar.

4.2.4 Rede Estadual

O Município conta ainda com oito Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e seis Escolas Estaduais de Ensino Médio, além do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEEJA). Carazinho é sede da 39ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), cuja mantenedora tem sede em Porto Alegre, a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).

A rede Estadual do município constitui-se das seguintes escolas que atendem ao Ensino Fundamental e o Ensino Médio:

Instituição de ensino	Nº Alunos	Localização
E.E.Ens. Médio Cônego João Batista Sorg	1094	Centro
Inst. Est. Educ. Cruzeiro do Sul Oniva de M. Brizola	303	Bairro Operário
E.E.Educ. Básica Érico Veríssimo	929	Bairro Princesa
E.E.Ens Fund. Carlinda de Britto	306	Vila Rica
E.E.Ens Médio Ernesta Nunes	599	Bairro Oriental
E.E.Ens Fund. Manuel Arruda Câmara	427	Bairro Borghetti
E.E.Ens Médio Marquês de Caravelas	451	Bairro Glória
E.E.Ens Médio Paulo Frontin	262	Bairro Santo Antônio
E.E.Ens Fund. Princesa Isabel	575	Centro
E.E.Ens Fund. São Bento	99	Distrito de São Bento
E.E.Ens Médio. Veiga Cabral	114	Distrito de Pinheiro Mercado
E.E.Ens Fund. Dr. Alfredo D'Amore	275	Bairro Floresta
E.E.Ens Fund. Eduardo Graeff	76	Bairro Princesa
E.E.Ens.Fund. Rodolfo Bolzani	152	Bairro São João
Escola Estadual de Ensino Profissional de Carazinho	143	BR 386

4.2.5 Rede Conveniada e Privada

Pertencem ao município, também, a seguintes escolas que atendem à Educação Infantil:

Instituição de ensino	Nº Alunos	Localização
IE Franciscana Nossa Senhora da Glória	149	Bairro Conceição
Colégio La Salle	103	Centro
Colégio Sinodal Rui Barbosa	182	Centro
Colégio Notre Dame Aparecida	156	Centro
Escola de El Sonho Mágico	46	Centro
Escola de El Sesquinho	60	Centro
Centro de Educação Infantil Pequeno Comerciarío	39	Centro
Centro de Apoio Social Conceição – CASC	54	Bairro Conceição
Sociedade de Amparo à Infância Carazinhense – SAIC	77	Centro
Sociedade Metodista de Amparo à Infância Carazinhense – SOMAIC	74	Centro

Além disso, destacam-se as escolas particulares que atendem ao Ensino Fundamental e ao Médio:

Instituição de ensino	Nº Alunos	Localização
IE Franciscana Nossa Sra. da Glória	284	Bairro Conceição
Colégio La Salle	318	Centro
Colégio Sinodal Rui Barbosa	445	Centro
Colégio Notre Dame Aparecida	462	Centro

A rede privada também possui quatro instituições de Ensino Superior, todas de iniciativa privada, porém com adesão ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, sendo que duas oferecem somente Ensino à Distância.

A Prefeitura ainda firma parcerias com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para o oferecimento de cursos profissionalizantes desenvolvidos nas referidas instituições, promovendo o acesso à formação profissional.

É necessário citar que algumas escolas são resistentes em matricular e prestar atendimento especializado aos adolescentes em conflito com a lei, devido a situações pregressas ou ao temor que possam praticar atos violentos. Nesse sentido, muitas vezes é necessário recorrer ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário para garantir que os adolescentes exerçam o seu direito à educação.

4.3 Saúde

O atendimento à saúde é municipalizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A rede de serviços de saúde está assim composta:

- 12 Estratégias de Saúde da Família (ESF): Camaquã, Conceição, Planalto, Floresta, Princesa, Medianeira, Sassi, Vila Rica, Oriental, Sommer, Operária e Nova Ouro Preto;
- Ambulatório de Pronto Atendimento;
- Ambulatório de Saúde Mental;
- Ambulatório de Dependência Química;
- Centro de Especialidades Médicas (CEM);
- Serviço de Assistência Especializado (SAE);
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II);
- Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi).

Os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica são executados pela Secretaria Municipal da Saúde. O Município conta com unidade hospitalar, Hospital de Caridade de Carazinho (HCC), o qual atende pelo Sistema Único de Saúde e

oferece serviços de Nefrologia e Oncologia. Presta serviços de eletrocardiograma, eletroencefalograma, diagnóstico por imagem de radiologia e oftalmologia.

O CEM oferece atendimento especializado e serve de referência para as unidades de ESF, possui Profissional de Enfermagem que realiza trabalho de orientação aos adolescentes sobre sexualidade, higiene pessoal e planejamento familiar. O profissional enfermeiro desenvolve também o Programa Saúde na Escola que conta com apoio de profissionais das áreas de Odontologia, Nutrição e Fisioterapia, com foco na prevenção.

A rede dos serviços de saúde carece da implantação do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, o qual conta com equipe multiprofissional para auxiliar as equipes das ESFs. Além disso, as equipes de atenção básica e saúde mental não estão completas e os serviços estão sendo monitorados pela 6ª Coordenadoria Regional de Saúde.

4.4 Esporte

O Município possui entidades privadas que realizam atividades de futebol e futsal para crianças e adolescentes, inclusive através de parcerias públicas. São elas: Clube de Regatas Vasco da Gama, Sercesa Sociedade Esportiva e Recreativa, Pinheiro Atlético Clube, Escolinha Educacional de Futebol Trianon e Veterano Futebol Clube.

4.5 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar não possui previsão legal de atuação em qualquer fase do procedimento de apuração do ato infracional. O Conselho poderá ser acionado sempre que houver a necessidade de providenciar as medidas de proteção do art. 101 do ECA para o adolescente autor de ato infracional.

Cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas de proteção a toda e qualquer criança e adolescente que esteja em situação de risco. Ao Conselho não cabe a execução de medidas de proteção, nem a substituição do papel dos pais/responsável.

O Conselho Tutelar deve, ainda, fiscalizar os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes e avaliar permanentemente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

4.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho – COMDICACAR

O SINASE estabelece a obrigatoriedade do COMDICA divulgar à comunidade o calendário de suas reuniões e prestar contas de seu trabalho e da execução da política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme art. 260-I do ECA.

O COMDICACAR, gestor do FMDCA, não destinou nos últimos anos recursos para o atendimento socioeducativo, apesar de ter inscrito o Serviço de MSE em Meio Aberto executado pelo CREAS.

4.7 Rede Unida

A articulação da rede é executada pelo projeto Rede Unida, formado por um grupo de profissionais de diferentes áreas, que planejam e executam ações socioeducativas com a população, além de formação com os profissionais e disseminação de informações institucionais. O projeto realiza reuniões ampliadas mensais e estímulo as reuniões específicas dos serviços que atendem a mesma família.

4.8 Situação Apresentada na Área Socioeducativa

A questão da violência é determinada por diversos fatores e indica que o contexto social de pobreza e exclusão engendra condições de vinculação de adolescentes à criminalidade, os quais terão dificuldades de afastar-se sem apoio e orientação. Além da condição de renda das famílias, esses adolescentes são privados de cuidados, supervisão e apoio, o que contribui para o baixo rendimento escolar e a exclusão social. Sem condições de exercer sua cidadania, o adolescente em situação de risco perde o sentido de sua existência e, tendo frustradas as suas expectativas de futuro, arrisca-se em busca da intensidade da vida no presente.

Os adolescentes em conflito com a lei não são exclusividade desta época ou lugar, sendo meio de afirmação de identidade dos adolescentes, não significando, isoladamente, indicativo de vida criminoso no futuro, desde que o contexto social e familiar possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto legalmente.

Fatores como a desigualdade social, preconceito étnico e de gênero, concentração de renda e dificuldade no acesso a políticas públicas agravam a violência. Por isso, é fundamental reconhecer e reverter a discriminação dos adolescentes na rede de atendimento, buscando a efetivação das políticas sociais.

Frequentemente associam-se adolescentes que cometem ato infracional com a ocorrência de problemas de comportamento. Tais comportamentos, muitas vezes, estão interligados a um contexto familiar de vulnerabilidade, cuja família não cumpre seu papel protetivo. É importante considerar que esse comportamento não é determinado apenas por um conjunto de fatores internos, mas por diversas situações sociais complexas. Porém, ainda assim, há vários adolescentes que são ou foram expostos a uma série de fatores de risco e que hoje estão inseridos na sociedade. Nesse caso, pode-se dizer que fatores de proteção e trabalho em rede têm contribuído para tal comportamento. Pode-se mencionar como fatores de risco:

1. Dificuldades de aprendizagem e baixa frequência escolar;
2. Violência na família;
3. Pai/Mãe alcoolista e/ou usuário (a) de drogas;

4. Violência no meio social;
5. Consumo de drogas;
6. Precário ou nulo acesso a políticas públicas;
7. Pobreza (baixa renda);
8. Ausência de locais para práticas de lazer e esporte.

A construção de rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei tem um grau maior de complexidade porque envolve muitos atores e instituições que nem sempre convergem sobre os processos e métodos de aplicação das medidas socioeducativas. Além disso, mudanças ou normativas legais exigem o empenho de todos os envolvidos para se traduzirem em mudanças efetivas na intervenção. Nesse sentido, vale ressaltar que a prevenção da criminalidade e o tratamento dispensado aos adolescentes autores de ato infracional, a partir dos recursos da comunidade, é uma das referências mais concretas que a Constituição de 1988 trouxe e que foi reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Denota-se que uma parcela considerável da criminalidade é resultado da reprodução do contexto familiar violento em que os filhos cresceram e receberam as referências para formar a sua personalidade. Por isso, diante do reconhecimento de que existe uma influência entre as peculiaridades do espaço local e as do indivíduo, buscam-se mudanças na própria comunidade, a fim de que os comportamentos de seus membros ganhem nova forma – iniciando pelas famílias – no intuito de que possam desenvolver condições para compreender que a intervenção local é fundamental para atenuar os exemplos negativos.

4.8.1 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Anteriormente à instituição do Sistema Único de Assistência Social (2005), o Município já oferecia os programas de PSC e LA, através dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Na época, a Secretaria contava com assistentes sociais contratados que realizavam o atendimento ao adolescente e

encaminhamento para prestação de serviço nas entidades. Em relação a LA, os orientadores eram os funcionários da Secretaria, além de outros profissionais com vínculo ou que já tinham tido vínculo com a Prefeitura.

Em 2007, os programas foram reavaliados a partir da nomeação de assistentes sociais efetivos na SMAS. O principal instrumento utilizado para reordenamento dos programas de PSC e LA foi o SINASE.

No processo de implementação do SUAS o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Carazinho foi instituído através do Decreto Executivo nº 106, de 19 de agosto de 2008, sendo que os programas de PSC e LA passaram a fazer parte deste equipamento.

Partindo desta expressão da questão social, que é o adolescente em conflito com a lei, é que se buscou no ano de 2008 um trabalho de sensibilização e ampliação do programa de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Dentre algumas ações destacam-se: ampliação dos locais para cumprimento de PSC; parceria com empresas para inserção no mercado de trabalho; efetivação do Plano Individual de Atendimento; parceria com Universidade Luterana do Brasil para desenvolver ações voltadas a cultura, lazer, educação e espiritualidade; elaboração de cartilha sobre os programas a fim de sensibilizar, desde profissionais de diversas áreas até a sociedade civil.

Em novembro de 2009, surge a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual consolida os serviços e tipifica o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

No entanto, o CREAS passou por uma desarticulação, com a saída de profissionais sem reposição, sendo que o Serviço foi reconstruído na atualidade. Dessa forma, a medida socioeducativa de PSC é realizada por meio de Termos de Parceria que o Município mantém com entidades governamentais e comunitárias, em sua maioria escolas. Além disso, os adolescentes em cumprimento de PSC e LA são acompanhados pela equipe técnica do CREAS, assim como suas famílias.

Atualmente, o Município executa as modalidades de Liberdade Assistida Institucional e Comunitária, que consiste no acompanhamento e apoio sistemático

aos adolescentes em conflito com a lei, ou seja, o orientador social é um profissional técnico integrante do quadro de servidores do CREAS ou um cidadão voluntário, os quais procuram auxiliar o adolescente e sua família a cumprir os objetivos e compromissos assumidos no Plano Individual de Atendimento.

A intenção de congregar a medida de Liberdade Assistida Institucional com a Comunitária se deve ao fato do Município possuir uma experiência positiva com orientadores sociais voluntários, sendo, outrossim, uma forma de promoção do exercício da cidadania ativa, ao corresponsabilizar a comunidade local no processo de socioeducação. O acompanhamento da Liberdade Assistida pelo Juizado da Infância e Juventude, ocorre a partir da elaboração de relatórios trimestrais que são encaminhados pelo orientador.

No intuito de subsidiar a aplicação das medidas em meio aberto, o CREAS realizou, de agosto de 2012 a agosto de 2013, o *Projeto Palavra em Ato*, que também previa uma dimensão preventiva.

O Projeto Palavra em Ato foi executado por equipe específica, contratada estritamente para esse fim, a quem competia proceder às intervenções na esfera socioeducativa e preventiva. Nesse viés, na intervenção socioeducativa, eram realizadas oficinas semanais acerca de temas referentes à inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, politização social, aulas de informática, bem como acompanhamento social. Outrossim, o respectivo Projeto contemplava espaço para voluntariados, de diversas áreas, contribuírem com o processo socioeducativo.

Já na intervenção preventiva, professores, juntamente com a direção de escolas selecionadas, indicavam alunos que apresentassem dificuldade de atenção, timidez excessiva e histórico de violência dentro do ambiente escolar, para participarem das oficinas do Projeto.

Contudo, buscando qualificar as medidas socioeducativas em meio aberto implementou-se em janeiro de 2014 o Programa (Re)Integrar, realizado pelo CREAS, sob a coordenação do Departamento Jurídico e em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

O Programa contempla no seu eixo socioeducativo as seguintes ações:

1) *Liberdade Assistida Comunitária*, cujo objetivo é sensibilizar orientadores sociais voluntários na comunidade local para realizar acompanhamento a adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de LA, proporcionando aos orientadores, constantes momentos de capacitação e aperfeiçoamento;

2) *Acompanhamento Municipal de Egressos*, visa instituir o Programa de Acompanhamento Municipal de Egressos (AME), com vistas à reintegração sociofamiliar e comunitária de adolescentes que cumpriram medidas de internação e semiliberdade;

3) *FalAção*, pretende reorganizar a execução da medida socioeducativa de PSC, oferecendo suporte para as entidades cadastradas, firmando novas parcerias, acompanhando o cumprimento do serviço comunitário e realizando oficinas semanais com os adolescentes, oportunizando espaços de fala e escuta ativa.

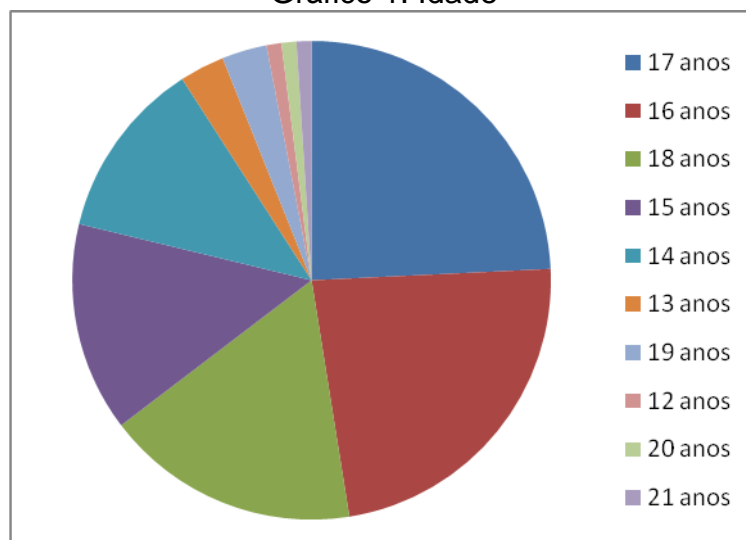
O referido Programa, além de pretender oferecer as condições necessárias para a reintegração sociofamiliar e comunitária de adolescentes em cumprimento da medida de LA e egressos das medidas de internação e semiliberdade, bem como suas famílias, procura, principalmente, corresponsabilizar a comunidade local no processo preventivo e socioeducativo.

Até o momento, em face de dificuldades orçamentárias, especialmente, para contratação de outros profissionais, está sendo executado somente as ações de *Liberdade Assistida Comunitária* e *FalAção*.

O Programa (Re)Integrar é executado por equipe específica, contratada estritamente para esse fim, contando com uma psicóloga 20 horas semanais, uma assistente social 40 horas semanais, uma advogada 16 horas semanais e uma oficinaira com 4 horas semanais, que, além de realizarem as ações previstas no Programa, atuam no sentido de executar o PIA.

No ano de 2013, 100 (cem) adolescentes passaram pelo Meio Aberto do Município, sendo que 96 estavam em cumprimento de PSC e 4 de LA. A maior parte dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa possui 17 anos (24 adolescentes), 16 anos (23 adolescentes), 18 anos (17 adolescentes), 15 anos (14 adolescentes) e 14 anos (12 adolescentes), conforme gráfico abaixo:

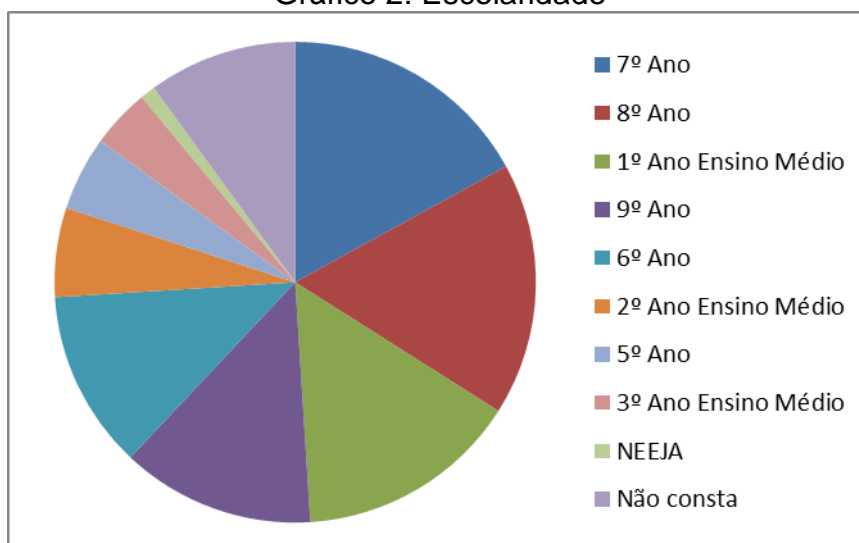
Gráfico 1: Idade



Fonte: CREAS

A escolaridade dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto pertence à fase de conclusão do Ensino Fundamental (17 adolescentes no 7º ano e 17 no 8º ano). Porém, ao comparar a idade e a escolaridade, pode-se concluir por um pequeno fluxo de defasagem escolar. No Ensino Médio são 15 adolescentes no 1º ano, 6 adolescentes no 2º ano e apenas 4 adolescentes no 3º ano.

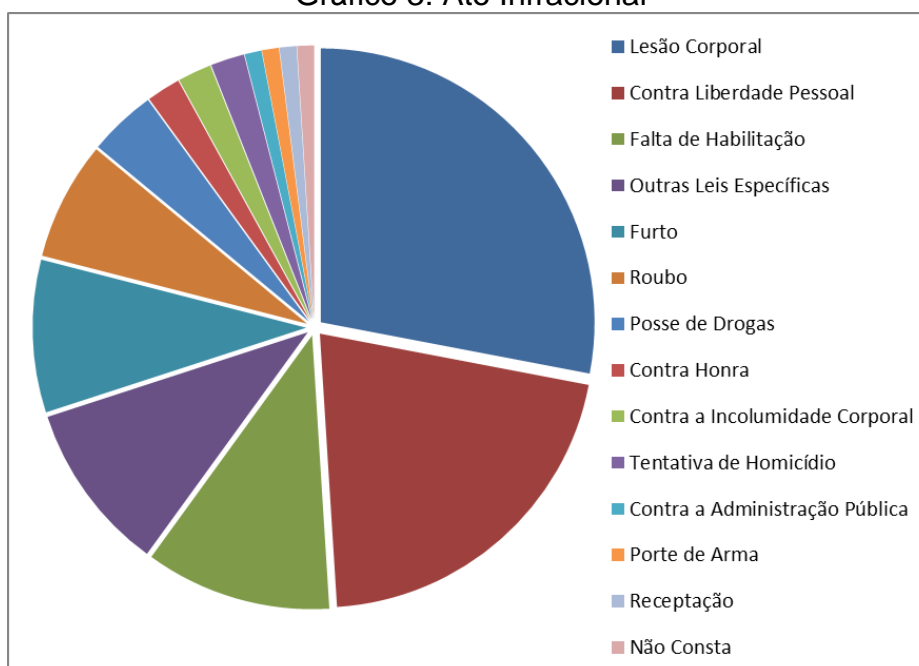
Gráfico 2: Escolaridade



Fonte: CREAS

Quanto aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, destacam-se a lesão corporal e os crimes contra liberdade pessoal (ameaça), sendo que foram 28 adolescentes que praticaram lesão corporal e 21 adolescentes ameaça. Outro ato que se destaca é dirigir sem habilitação (11 adolescentes), ato infracional que abrange várias classes sociais. Destaca-se que não houve, em 2013, prática de ato infracional relacionado a tráfico de entorpecentes e nem homicídio, quanto a tentativa de homicídio ocorreram 2 atos e porte de arma de fogo apenas 1 ato.

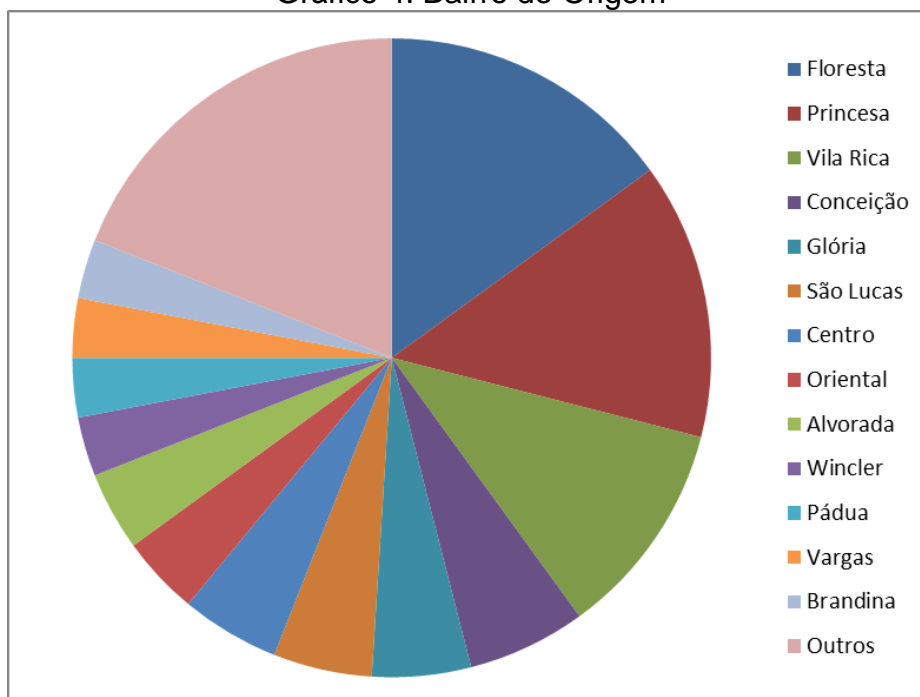
Gráfico 3: Ato Infracional



Fonte: CREAS

Quase todos os bairros do Município possuem adolescentes em conflito com a lei, totalizando 29 bairros. Porém, a maior incidência é nos bairros Floresta (15), Princesa (14) e Vila Rica (11). Tais territórios são conhecidos pela situação de risco, como tráfico de entorpecentes e rixa entre grupos. Além, é claro, de trechos sem infraestrutura urbana básica, em especial, à beira de córregos hídricos (sangas).

Gráfico 4: Bairro de Origem



Fonte: CREAS

Nesse sentido, os adolescentes que participaram do programa de medida socioeducativa de PSC e LA no CREAS em 2013 possuem características semelhantes aos adolescentes do restante do país que também estão em conflito com a lei.

4.8.2 Integração do Meio Fechado com o Meio Aberto

O Município de Carazinho integra o zoneamento geográfico da Regional da Infância e Juventude de Passo Fundo, juntamente com cerca de 140 (cento e quarenta) municípios. Assim, os adolescentes que devem cumprir medida de internação são encaminhados ao Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) Regional de Passo Fundo, mantido pela FASE, e os que devem cumprir a medida de semiliberdade são encaminhados ao Centro de Atendimento Socioeducativo em Semiliberdade (CASCEDEDICA), executado através de uma parceria público privado.

A FASE possui a função exclusiva de atendimento das medidas de internação provisória, internação (ISPAE ou ICPAE) e semiliberdade para onde são encaminhados os adolescentes de Carazinho quando lhes são imputadas às medidas acima por terem praticados atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça à pessoa humana.

Contudo, o CASE e o CASCEDEDICA recebem adolescentes apenas do sexo masculino. Nos casos de aplicação de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade a adolescentes do sexo feminino, essas são encaminhadas ao Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino (CASEF), na cidade de Porto Alegre/RS.

Quando os adolescentes do Município são internados no CASE e executam a medida de Internação com Possibilidade de Atividades Externas (ICPAE) busca-se integrá-los à realidade do Município, local em que regressarão após o cumprimento da medida. Dessa forma, quando os adolescentes são liberados para visitar a família em alguns finais de semana, o CREAS pactou com a equipe técnica do CASE que, para acompanhar as respectivas visitas familiares, será designado um profissional técnico.

Outrossim, também acordou-se com o CASE que os adolescentes em ICPAE serão liberados para visitar a família na sexta-feira pela manhã, a fim de que possam participar das oficinas oferecidas pelo CREAS na sexta-feira à tarde. Esses momentos são importantes para que o adolescente já possa estabelecer referências e novos objetivos, preparando-se para o seu retorno ao convívio familiar e comunitário.

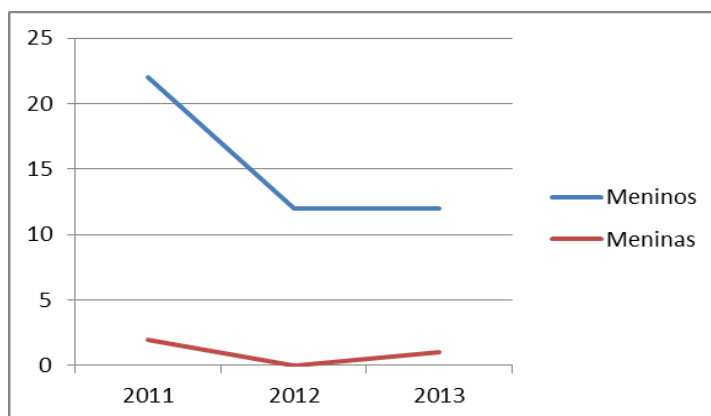
Nos casos de adolescentes que são encaminhados a tratamento psicológico por determinação judicial ou por recomendação dos técnicos do CASE, tão logo, seja efetivada sua ICPAE, prioriza-se que os referidos atendimentos sejam prestados no Município de Carazinho, no intuito de que, após o desligamento da Instituição, possam manter o acompanhamento psicológico na cidade de origem.

No que se refere ao CASCEDEDICA, apenas 2 (dois) adolescentes do Município de Carazinho, entre os anos de 2013 e 2014, cumpriram medida nessa Instituição.

De acordo com os dados repassados pelo CASE Passo Fundo, no ano de 2013, 13 (treze) adolescentes do Município de Carazinho foram internados, sendo que 3 (três) após desligamento da Unidade retornaram em face de regressão de medida ou prática de novo ato infracional. E, no ano de 2014, 3 (três) adolescentes do Município tiveram passagem pelo CASE Passo Fundo.

Segundo dados da DPCA, em 2013, 13 (treze) adolescentes de Carazinho foram conduzidos ao CASE, entre eles, 1 (uma) adolescente. Em 2012, foram 12 (doze) adolescentes. Esses números reduziram consideravelmente se comparados ao ano de 2011, quando 24 (vinte e quatro) adolescentes (22 meninos e 2 meninas) foram conduzidos ao CASE Passo Fundo.

Gráfico 5: Medida de Internação



Fonte: DPCA.

4.8.3 Acompanhamento Pós-Medida

A Secretaria da Justiça e Desenvolvimento Social instituiu, a partir da Lei nº 13.122/2009, o Programa RS Socioeducativo, hoje denominado Programa de Oportunidades e Direitos (POD), visando qualificar o atendimento socioeducativo no Estado, contribuindo, assim, para a redução da reincidência e prevenção da violência.

Dessa forma, o Programa dispõe de quatro eixos: 1) Incentivo às Medidas de Meio Aberto; 2) Inserção Social, no Mundo do Trabalho e Acompanhamento Escolar de Adolescentes Egressos da FASE; 3) Ampliação das Unidades de Semiliberdade e 4) Nova Reestruturação das Medidas Socioeducativas Privativas de Liberdade.

Como se observa uma das ações do POD é a inserção social, no mundo do trabalho e acompanhamento escolar de egressos. Tal ação prevê acompanhamento psicossocial ao adolescente e à família disponibilizando oficinas ou cursos de acordo com a faixa etária e escolaridade, acompanhamento escolar visando à continuidade do ensino formal, inserção em atividades culturais e esportivas, encaminhamento para o mercado de trabalho e apoio financeiro no valor de até meio salário mínimo regional.

Na Regional de Passo Fundo, o Eixo 2 funcionou até dezembro 2013, ocasião em que se encerraram as atividades que eram executadas pela Assistência Social Diocesana Leão XIII, instituição filantrópica reconhecida pelos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Cumprido salientar que a Regional de Passo Fundo contava com apenas 20 (vinte) vagas para egressos do CASE e do CAS-CEDEDICA, com idade entre 12 e 21 anos, que tiveram as suas medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade extintas ou receberam progressão para o meio aberto. Nesse sentido, percebe-se que a demanda pela inclusão no POD era muito maior do que as vagas efetivamente oferecidas.

No entanto, desde dezembro de 2013, com o término do POD na Regional Passo Fundo, os respectivos municípios não possuem qualquer programa estadual destinado a egressos.

Dessa forma, Carazinho organizou um Projeto voltado aos adolescentes pós-medida, buscando fortalecer os referenciais positivos repassados durante a intervenção socioeducativa vivenciada nas unidades de internação e semiliberdade, oferecendo aos adolescentes, quando do retorno ao convívio familiar e comunitário, possibilidades, oportunidades e amparo capazes de subsidiar positivamente o processo de integração social e familiar.

O AME propõe o resgate da cidadania dos adolescentes, a partir de ações que contemplem acesso à educação, ao trabalho, à saúde, bem como a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, promovendo, dessa forma, o rompimento do estigma que proscree os adolescentes egressos.

4.8.4 Núcleo de Mediação e Justiça Restaurativa – MEDIAJUR – Universidade de Passo Fundo

A Universidade de Passo Fundo, campus Carazinho, implementou o Núcleo de Mediação e Justiça Restaurativa – MEDIAJUR, em agosto de 2014, enquanto atividade de pesquisa e extensão, cujo objetivo é organizar círculos restaurativos em casos envolvendo conflitos escolares.

Por meio de Termo de Parceria que a Universidade de Passo Fundo mantém com o Poder Judiciário e Município de Carazinho, os casos são encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude com a concordância do Ministério Público, do adolescente em conflito com a lei, de seu representante legal e da Defensoria Pública, em casos judicializados de competência da Justiça Instantânea, em que houve a concessão de Remissão. Além disso, o MEDIAJUR atende indiretamente as Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio de Carazinho, através de casos de violência escolar judicializados.

As práticas de Mediação e Justiça Restaurativa seguem as linhas técnicas do Projeto Justiça para o Século 21, sendo realizadas e organizadas pelos professores e alunos integrantes, sem qualquer ônus para as partes.

As práticas restaurativas são realizadas, no mínimo, em três momentos distintos, sem tempo determinado para cada sessão:

a) *Pré-Círculo Restaurativo*: sessões individuais com cada parte envolvida no conflito, a fim de se esclarecer os fatos.

b) Círculo Restaurativo: sessão em que todos os envolvidos no conflito reúnem-se com o objetivo de estabelecer acordos, após todos falarem e serem ouvidos.

c) Pós-Círculo Restaurativo: oportunidade em que todas as partes envolvidas no conflito reúnem-se novamente para verificar se os compromissos assumidos no Círculo Restaurativo foram cumpridos.

Dessa forma, o MEDIAJUR trata-se de um instrumento capaz de atender aos pressupostos restaurativos previstos no SINASE, oportunizando à comunidade local, um espaço de escuta ativa, de expressão das emoções, de participação da família, da escola e da sociedade, buscando com que todos os envolvidos em conflitos, sobretudo, os escolares, assumam compromissos harmônicos.

4.9 Sistema de Segurança Pública e Sistema de Justiça

O Município de Carazinho conta com uma Delegacia de Polícia Especializada, a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e uma Delegacia de Polícia Pronto Atendimento (DPPA), na qual são registrados os boletins de ocorrência.

A DPCA possui além dos agentes policiais uma assistente social, a qual direciona sua atuação às crianças vítimas, não oferecendo atendimento aos adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional, apenas em casos específicos, como em situações de adolescentes envolvidos em atos infracionais equivalentes a crimes sexuais.

Uma das dificuldades do atendimento prestado pela Polícia Civil é que na DPCA não são registrados os boletins de ocorrência, o que acontece na DPPA, sendo que estes agentes não contam com a mesma especialização dos agentes da DPCA. Destaca-se que o ECA deixa claro a prioridade da especializada em caso de flagrante de acordo com os artigos 172 e 173, mencionando, inclusive, que se tratando de ato infracional praticado em coautoria com pessoa adulta, prevalecerá a atribuição da especializada.

Ademais, alguns policiais (minoria) ainda têm dificuldade em entender o papel da polícia, após a promulgação do ECA, no atendimento ao adolescente em conflito com a lei e argumentam que cabe ao Conselho Tutelar toda e qualquer ação direcionada ao público juvenil, inclusive à repressão (adequada e compatível com a maturidade e contexto social do adolescente).

No que tange a atuação da Polícia Militar nas ações ostensivas dirigidas a adolescentes, existem notícias, destas, poucas com registros formais, de violência cometida pelos policiais militares através de agressões morais e físicas. No entanto, os adolescentes e suas famílias dificilmente procedem à denúncia, pois são ameaçados e sentem medo de sofrer represálias, o que, por sua vez, dificulta a responsabilização dos agentes policiais.

Em relação às ações de prevenção comunitária em áreas de violência, o Município conta ação da Brigada Militar, o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD). No entanto, não há ações desenvolvidas pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI). Nenhum adolescente do Município está inserido no Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM). No entanto, a rede de atendimento, em especial o Conselho Tutelar, precisa intervir para amenizar situações de risco, buscando alternativas para a proteção desses adolescentes, geralmente conduzindo-os para outros Municípios.

O Procedimento de Apuração de Ato Infracional (PAAI) é realizado pela DPCA e remetido com prioridade à Promotoria Especializada. Nos casos de atos infracionais menos graves praticados por adolescentes que não sejam reincidentes o PAAI é remetido ao Juizado da Infância e Juventude (Justiça Instantânea).

A Comarca Judiciária de Carazinho conta com Juizado da Infância e Juventude (JIJ) e Promotoria de Justiça Especializada, porém, nenhum desses órgãos possui equipe interprofissional. No JIJ tramitará o processo de apuração do ato infracional e outro processo de execução da medida socioeducativa, obrigação trazida pelo SINASE. Observa-se, ainda, que o Processo Judicial de apuração de ato infracional deve obedecer a previsões do ECA, no sentido de entender o contexto familiar e social do adolescente.

O Ministério Público por meio da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho, o Poder Judiciário por meio do Juizado da Infância e Juventude de Carazinho, os Municípios da Comarca de Carazinho por meio das correspondentes Secretarias Municipais de Assistência Social e os Conselhos Tutelares da Comarca de Carazinho, estabeleceram, entre si, um Termo de Integração Operacional (TIO), tendo em conta as normas legais relativas às medidas socioeducativas previstas no ECA e, em especial as ditadas a partir da edição da Lei 12.594/2012. Dessa forma, o referido TIO tem a finalidade de sistematizar a forma de execução e fiscalização das medidas socioeducativas em meio aberto.

5 FRAGILIDADES DA REDE

No trabalho em rede se constrói uma visão compartilhada da realidade possibilitando diferentes pontos de vista, porém, com o mesmo objetivo. Essa articulação entre os diferentes serviços deve existir anteriormente ao aparecimento do problema e deverá permanecer após a resolução do mesmo. A rede de atendimento no Município de Carazinho é composta pelos serviços das políticas de assistência social, saúde, educação, capacitação profissional, cultura e habitação, os quais em conjunto com os programas executores das medidas socioeducativas formam essa rede e juntos buscam assegurar a proteção integral dos adolescentes.

Vários desafios são encontrados em relação ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, destacando-se:

1. Equipes profissionais reduzidas, com profissionais pouco qualificados e alguns cargos ocupados por técnicos contratados de forma terceirizada, com baixo salário e sem estabilidade;
2. Falta de conhecimento por parte da sociedade sobre os serviços oferecidos pela rede;
3. Insuficiência de agilidade e comunicação entre os serviços;
4. Resistência das instituições locais em firmar parceria no sentido para receber adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de PSC;

5. Dificuldade em encontrar interessados em se credenciar como orientadores sociais voluntários;
6. Falta de equipe multidisciplinar na esfera do Poder Judiciário;
7. Inobservância de alguns procedimentos contidos no ECA na apuração do ato infracional e processo judicial;
8. Deficiência de cursos profissionalizantes condizentes com o perfil dos adolescentes em medida socioeducativa, já que a maioria dos cursos oferecidos pelo PRONATEC e CMEP exige grau de escolaridade e idade mínima, não se conformando com as condições do adolescente;
9. Insuficiência de espaços de profissionalização, lazer e cultura para à inserção dos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, sobretudo, em turno inverso ao escolar e em finais de semana;
10. Na área da educação, algumas escolas são resistentes em matricular e prestar atendimento especializado aos adolescentes em conflito com a lei, devido a situações pregressas ou ao temor que possam praticar atos violentos. Nesse sentido, muitas vezes é necessário recorrer ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário para garantir que os adolescentes exerçam o seu direito à educação;
11. Falta de profissionais preparados e a resistência dos professores para tratar os conflitos e situações de violência nas escolas por meio de práticas de mediação e justiça restaurativa;
12. Pouco ou nenhum investimento, principalmente por parte da saúde, na prevenção ao uso de drogas;
13. A rede dos serviços de saúde carece da implantação do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, o qual conta com equipe multiprofissional para auxiliar as equipes dos ESFs. Além disso, as equipes de atenção básica e de saúde mental não estão completas e os serviços estão sendo monitorados pela Coordenadoria Regional de Saúde;
14. Insuficiência do atendimento especializado prestado pela Polícia Civil, já que na DPCA não são registrados os boletins de ocorrência, sendo que os agentes policiais não contam com a mesma especialização dos agentes da DPCA;
15. No que tange à atuação da Polícia Militar nas ações ostensivas dirigidas a adolescentes, existem notícias, poucas com registros formais, de violência cometida pelos policiais militares através de agressões morais e físicas. No entanto,

os adolescentes e suas famílias dificilmente procedem à denúncia, pois são ameaçados e sentem medo de sofrer represálias, o que, por sua vez, dificulta a responsabilização dos agentes policiais;

16. As medidas socioeducativas em meio aberto ainda não são aplicadas a contento e, quando são, não são efetivadas nos moldes que preconiza o ECA e o SINASE, o que contribui para o aumento da reincidência e a descrença nos processos socioeducativos de adolescentes autores de ato infracional.

6 OBJETIVO

Organizar e instituir o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Carazinho, buscando articular ações setoriais que possam ser executadas nos próximos dez anos, visando o atendimento de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, bem como de suas respectivas famílias, a partir das diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal de 1988 e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

7 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Para a efetiva organização e gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) estabelece-se as seguintes definições:

1. O órgão de deliberação e controle do SIMASE será o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho (COMDICACAR), conforme § 2º do art. 5º da Lei 12.594/2012;

2. O Município será o responsável pela implantação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de forma intersetorial;

3. O Município utilizará a nomenclatura de SIMASE (Re)Integrar e terá como órgão de gestão e execução a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) mediante um trabalho integrado com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução das políticas de educação, saúde, habitação, trabalho, cultura, esporte e segurança pública, os quais responderão pela implementação e priorização do atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE;

4. A SMAS deverá criar uma estrutura de gestão, devendo constituir uma Coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Esta estrutura deverá ter influência política e capacidade de articulação externa, com os demais organismos da administração pública municipal e sistema de justiça e segurança;

5. O (a) Coordenador (a) do SIMASE estará vinculado (a) à SMAS, que deverá primar pela nomeação de um profissional com escolaridade de Ensino Superior, formação profissional pautada nos princípios dos direitos humanos e com qualidades e habilidades para a inter-relação pessoal e institucional;

6. A Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de colaboração do Município, e também, com os demais municípios que constituem a região;

7. A SMAS e a Coordenação do SIMASE contarão com o acompanhamento da Comissão Intersetorial do SIMASE;

8. A adesão aos Sistemas de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva, é de responsabilidade da SMAS;

9. Elaboração de programa de educação permanente para os profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, a fim de aprimoramento dos instrumentais, agilização do fluxo e eficiência dos processos de promoção, defesa e controle das políticas públicas, contribuindo para a construção coletiva de metodologias e procedimentos de atendimento efetivos;

10. Os programas de medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) serão executados pelo CREAS, equipamento da SMAS, através do Serviço de MSE em Meio Aberto;

11. Revisão dos projetos pedagógicos dos programas de MSE em meio aberto de PSC e LA, a fim de adequarem-se as normativas vigentes, atualização da inscrição dos programas no COMDICACAR e apresentação ao CMASC;

12. Os programas de MSE em meio aberto de PSC e LA deverão contemplar os seguintes requisitos traçados pelo SINASE: a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; a indicação da estrutura material, dos recursos humanos; política de formação dos recursos humanos; a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa. Os programas deverão, ainda, elaborar um Regimento Interno discriminando as atribuições dos profissionais na socioeducação;

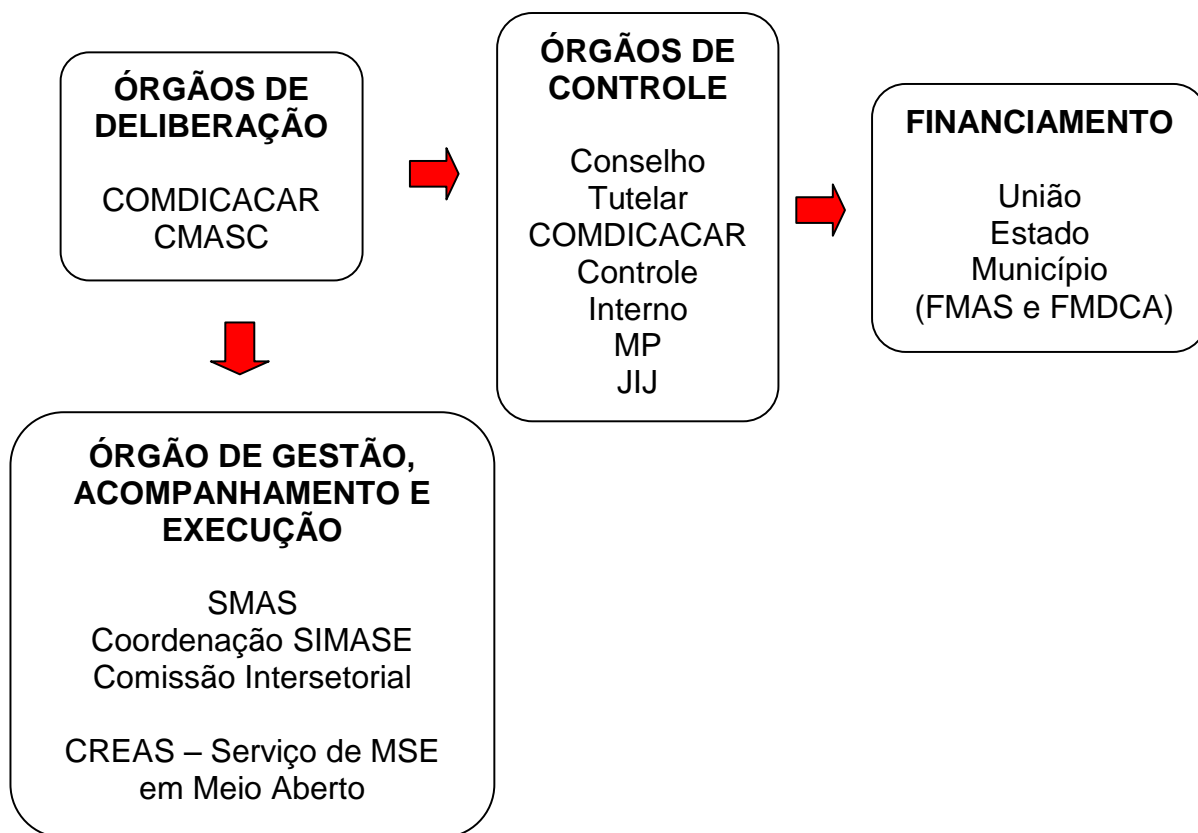
13. O Serviço de MSE em Meio aberto, previsto no SUAS, deverá ser implementado no âmbito do CREAS, integrando os programas de PSC e LA e trabalhando de forma articulada as várias políticas públicas, corresponsáveis com o objetivo de inserir o adolescente em conflito com a lei na comunidade, viabilizando o acesso aos direitos sociais;

14. O CREAS deverá apresentar condições materiais e de recursos humanos condizentes e necessários à envergadura das ações a serem desenvolvidas;

15. Na execução do Serviço de MSE em Meio Aberto deverá ser cumprida a NOB/RH que estabelece uma composição mínima de profissionais, priorizando-se as áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito. Devido à prioridade do atendimento socioeducativo, outros profissionais poderão ser acrescentados às equipes para atender as necessidades específicas dos programas e/ou supridas pela rede de serviços existentes;

16. O Município deverá executar o programa de acompanhamento pós-medida de semiliberdade ou internação e acompanhar os adolescentes que se encontraram em semiliberdade ou internação com possibilidade de atividades externas, de forma integrada com a Regional de Passo Fundo, que tem a responsabilidade pela execução das medidas privativas e restritivas de liberdade. O trabalho deverá ser realizado a partir de um conjunto de ações de apoio e atendimento da família e do adolescente, na sua inclusão nas políticas públicas, especialmente, escolarização, formação e inserção profissional.

7.1 Organograma do SIMASE



7.2. Colegiado Gestor

Busca-se com a gestão colegiada a participação das várias instituições representativas das três esferas de Poder: Judiciário, Legislativo e Executivo, havendo a divisão de responsabilidades e enriquecimento dos processos de identificação e soluções para os desafios que surgem no cotidiano de trabalho, garantindo a democratização da gestão.

7.3 Comissão Intersectorial

A Comissão Intersectorial deverá ser instituída por um ato normativo que estabeleça sua composição e atribuições, além da criação de regimento próprio. A

Comissão terá como finalidade maior a interlocução, articulação e acompanhamento das políticas setoriais que executam a política de atendimento socioeducativo, dentre elas: saúde, educação, assistência social, habitação, cultura, trabalho e esporte, e também o sistema de justiça (Defensoria Pública, Promotoria de Justiça e Juizado da Infância e Juventude) e segurança pública (Polícia Civil e Polícia Militar).

A articulação das políticas setoriais, realizada pela Comissão, tem como objetivo dar efetividade às ações da rede na execução das medidas socioeducativas e no enfrentamento do contexto de risco que influencia os adolescentes à prática do ato infracional. Para isso, a Comissão deve ser integrada por técnicos qualificados que dominem a matéria do setor organizacional que representam.

7.3.1 Funções da Comissão Intersectorial e do Coordenador do SIMASE

As funções da Comissão Intersectorial estão estritamente relacionadas com a Coordenação do Sistema. No decorrer do trabalho deverão ser melhor especificadas as funções de cada instância.

Dessa forma, cabe a Coordenação do SIMASE:

1. Coordenação, monitoramento e avaliação dos programas do SIMASE;
2. Articulação estratégica com o COMDICALAR e Conselho Tutelar;
3. Garantia da discussão coletiva dos problemas, da convivência com a diversidade de ideias e experiências em prol da qualidade dos programas e serviços;
4. Consolidação da gestão democrática, participativa e compartilhada do SIMASE, em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária;
5. Transparência, tornando público à sociedade, o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;
6. Elaboração e pactuação do conjunto de normas e regras a serem instituídas, de acordo com o SINASE.

7.4 Recursos Humanos para o Serviço de MSE em Meio Aberto – CREAS

Destaca-se que o quadro de pessoal para o serviço/programa deverá ser composto conforme as especificações do CONANDA e CNAS, sintetizadas abaixo:

1. Equipe mínima específica para o Programa de MSE de PSC:

- 01 Técnico para cada vinte adolescentes;
- 01 Referência Socioeducativo para cada grupo de até dez adolescentes.

No caso desta medida o Referência Socioeducativo é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável geral, tanto pelos adolescentes, quanto pelo funcionário guia. O Guia Socioeducativo é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescentes.

2. Equipe mínima específica para o Programa de MSE de LA:

O Município pela sua organização administrativa e experiência significativa em andamento, executará a MSE de Liberdade Assistida Institucional (LAI) e a Liberdade Assistida Comunitária.

Quando o orientador social for o profissional técnico poderá acompanhar, simultaneamente, no máximo vinte adolescentes. Já quando existir o orientador comunitário, este acompanhará até dois adolescentes, sendo necessário cada técnico do programa ter sob seu monitoramento e acompanhamento o limite de vinte orientadores comunitários.

8. RESPONSABILIDADES INTERSETORIAIS

A seguir definem-se as responsabilidades das secretarias e departamentos que deverão executar de forma integrada o atendimento socioeducativo:

8.1 Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde priorizará atendimentos referentes à saúde integral dos adolescentes, junto à rede de serviços ofertados pelo Município, com exames e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde do SUS.

De acordo com a Lei do SINASE, em seu artigo 60, a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade da SMS:

1. Implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, melhoria das relações interpessoais e fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
2. Inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
3. Cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com transtorno mental, bem como suas famílias;
4. Disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
5. Prioridade ao atendimento a adolescentes gestantes autoras de atos infracionais;
6. Garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do SUS;
7. Capacitação das equipes de saúde, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
8. Inclusão nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo.

Para tanto, o CREAS e as instituições parceiras no atendimento socioeducativo em meio aberto, deverão prestar orientações aos adolescentes sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS.

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, deficiência intelectual ou associadas deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar. A avaliação subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.

O Serviço de MSE em Meio Aberto encaminhará para a área da saúde os casos de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência intelectual ou associada e usuários de substâncias psicoativas, para avaliação da equipe técnica multidisciplinar, utilizando-se dos tratamentos a nível ambulatorial e em regime de internação, conforme a necessidade do adolescente.

8.2 Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

A SMEC deve garantir o processo de escolarização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, em nível de Ensino Fundamental, viabilizando para que conclua com êxito esta etapa de ensino.

Dentre suas responsabilidades, deverá apresentar proposta para a criação de diferentes metodologias de ensino e/ou processo de Aceleração de Estudos, com vistas a reorganizar e adequar, principalmente o Ensino Fundamental as necessidades constatadas, como a falta de atendimento diurno direcionado para alunos evadidos e com defasagem entre idade/série escolar.

O atendimento ao adolescente nas suas necessidades pedagógicas nortear-se-á pela valorização do exercício da cidadania e de ações relacionadas à priorização de matrículas, transferências, recuperação da aprendizagem e acompanhamentos de infrequências, bem como organização da documentação escolar, além da oferta de oficinas profissionalizantes.

A SMEC deverá facilitar as relações institucionais com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica do Serviço/Programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente.

Considerar que o acesso à educação escolar precisa levar em conta as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados).

Em relação a educação profissional e tecnológica, o sistema municipal de educação deverá estabelecer interfaces com escolas, centros, associações, sistema “S”, bem como priorização do PRONATEC e o ACESSUAS Trabalho (programa de promoção ao acesso ao mundo do trabalho da política de assistência social).

A SMEC acionará a 39ª CRE quanto ao atendimento dos alunos da rede estadual incluídos na socioeducação.

8.2.1 Responsabilidades do Departamento de Cultura

Ter acesso à cultura é primordial para o crescimento pessoal e social do ser humano. Por isso, os adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em Meio Aberto devem ter acesso a arte, música, dança, literatura, cinema, teatro e demais eventos culturais e de manifestações artísticas.

O desenvolvimento efetivo de atividades esportivas de lazer e culturais no projeto pedagógico pode assegurar o ensinamento de valores como: liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo sempre que possível que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes.

8.3 Responsabilidades do Departamento Municipal de Habitação

Oferecer condições mínimas de habitação aos adolescentes em cumprimento e pós cumprimento de medida socioeducativa, bem como as respectivas famílias, a partir dos critérios dos programas habitacionais, priorizando o atendimento desse público.

8.4 Responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Firmar parceria com empresas e serviços sociais autônomos, entre eles: SESC, SENAI, SENAC e SESI, visando a inclusão dos adolescentes em cumprimento e pós cumprimento de medida em cursos profissionalizantes e no mundo de trabalho.

8.5 Responsabilidades do Departamento Municipal de Desporto e Turismo

Oferecer atividades de esporte com prioridade para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Cabe ainda, consolidar parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, entidades da sociedade civil e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas esportivos e de lazer aos adolescentes.

9 FINANCIAMENTO DO SIMASE

O Município, embora tenha avançado significativamente na efetivação de suas políticas públicas, ainda não cumpre o princípio constitucional de “prioridade absoluta à criança e ao adolescente”, traduzido no disposto no ECA pela

“preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas” e “destinação privilegiada de recursos públicos”.

O CMASC e o COMDICACAR também necessitam aprimorar suas instâncias para exigir que o Executivo cumpra na íntegra com suas responsabilidades, inclusive orçamentárias.

O SINASE segue o princípio da descentralização político-administrativa sendo que o financiamento desta política deve se dar entre as três esferas de governo, com recursos da Seguridade Social, especificamente da Assistência Social, e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que podem ser utilizados para aperfeiçoar o SIMASE, em especial, para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, se assim deliberado pelo COMDICACAR.

O SINASE prevê a garantia de fontes estáveis, a definição das formas de financiamento e a atuação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para uma efetiva execução da política de atendimento socioeducativo.

O financiamento do SIMASE e do Serviço de MSE em Meio Aberto terá aporte de recursos próprios do Município alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, além de cofinanciamento federal, para a expansão e qualificação do Serviço de MSE em Meio aberto, através do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC/MSE) do Fundo Nacional de Assistência Social, até o momento no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

Para a efetivação do SIMASE e do Serviço de MSE em Meio Aberto deverá constar previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015 verba suficiente para o custeio e, se necessário, encaminhar em caráter de urgência projeto de lei para incluir crédito especial no orçamento em análise.

Na LDO 2015, já aprovada pela Câmara de Vereadores, consta programa específico para o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Serviço de MSE em Meio Aberto é financiado no programa/atividade do CREAS.

Posteriormente, os órgãos de controle deverão acompanhar e monitorar a inclusão de metas para o financiamento das ações do SIMASE no Plano Plurianual

(PPA), LDO e LOA dos anos e períodos subsequentes, garantindo a continuidade dos recursos municipais próprios necessários para a aplicação do presente Plano.

É necessário, ainda, dimensionar a necessidade de novos aportes e criar instrumentos de captação de outras fontes de recursos. Podem-se buscar recursos do FUNAD (Fundo Nacional Antidrogas), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e FAT/BNDES (Fundo de Amparo ao Trabalhador), além de outros fundos sociais de entidades com fins lucrativos.

Um desafio em curto prazo é definir o percentual anual de concessão de recursos do FMDCA a ser aplicado no SIMASE, lembrando que o COMDICACAR, gestor do FMDCA (recurso que pode ser direcionado para ações complementares), não destinou nos últimos anos recursos para o atendimento socioeducativo.

Por fim, é preciso manter o cofinanciamento com a União, através do atendimento das exigências estabelecidas nos termos de aceites, e buscar a criação do cofinanciamento com o Estado.

10 EIXOS OPERATIVOS – Objetivos, Metas, Prazos e Responsáveis:

A implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com o reconhecimento de que é uma política pública é o desafio pautado para os próximos dez anos.

A perspectiva intersetorial está presente nas ações programadas nos eixos operativos, sugeridos, até a presente data, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo eles:

Eixo 1 – Gestão do SIMASE;

Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

Eixo 3 – Participação e Autonomia das/dos Adolescentes;

Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

Os eixos contemplam os objetivos/ações, metas, prazos e responsáveis, distribuídas em três períodos visando um monitoramento contínuo e possibilidades de avaliar o plano e reformular o processo de execução.

1º Período – 2014 e 2015 – Primeira avaliação nacional do SINASE;

2º Período – 2016 a 2019 – Alinhamento com os ciclos orçamentários (quatro anos);

3º Período – 2020 a 2023 – Conforme os ciclos orçamentários.

10.1 Eixo: Gestão do SIMASE

Objetivos	Metas	Prazos	Responsáveis
Organizar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).	Instituição da Comissão Intersetorial do SIMASE, através de normatização municipal.	Curto prazo	Executivo e SMAS.
	Criação do cargo e contratação do (a) Coordenador (a) do SIMASE, de acordo com as especificações exigidas.	Curto prazo	Executivo e SMAS.
	Destinação de recursos para implementação das ações do SIMASE, sem prejuízo da destinação de recursos nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho, esporte e habitação.	Permanente	Executivo, SMAS, COMDICA e CMASC.
	Utilização de mecanismos de controle para adequada utilização dos recursos do SIMASE, tais como planilhas e relatórios, com constante comunicação entre os órgãos.	Permanente	COMDICA, CMASC e Controle Interno.
	Reordenamento técnico e legal dos programas de MSE em meio aberto (PSC e LA), conforme previsto no SINASE, SUAS e demais normativas, bem como atualização da inscrição no COMDICACAR e apresentação no CMASC.	Curto prazo	Coordenação e CREAS.
	Edição de normas complementares para a organização do SIMASE e dos programas de execução de MSE.	Médio prazo	COMDICA e CMASC.
Sensibilizar e articular as políticas setoriais e a comunidade local para a questão dos adolescentes em conflito com a lei.	Reuniões periódicas para exposição e divulgação do Plano e concretização de parcerias com as Secretarias e Conselhos Setoriais e de Direitos.	Curto prazo	Coordenação e Comissão Intersetorial.
	Seminário anual entre pesquisadores, estudantes, profissionais, adolescentes e sociedade civil.	Permanente	Coordenação, Comissão Intersetorial e COMDICA.
	Grupo de estudos interdisciplinar sobre socioeducação.	Médio	Comissão

		prazo	Intersetorial e COMDICA.
	Reportagens em jornais, revistas e emissoras de rádios para publicação de artigos e notícias sobre o atendimento socioeducativo.	Permanente	Coordenação, Comissão Intersetorial, CREAS e COMDICA.
	Estabelecimento de parceria com entidades socioassistenciais, de saúde e educacionais para execução da PSC.	Curto prazo	Coordenação.
	Mobilização de cidadãos para atuarem como orientadores sociais de Liberdade Assistida Comunitária.	Médio prazo	Coordenação.
	Convênio com instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programa ou projeto de extensão que contribuam para a implementação do SIMASE.	Médio prazo	Coordenação, ULBRA e UPF.
Instituir o sistema municipal de informações sobre o atendimento socioeducativo.	Inserção de dados no SIPIA SINASE.	Curto prazo	CREAS.
	Investimento em infraestrutura tecnológica.	Médio prazo	SMAS e CREAS.
	Implantação de banco de dados sobre socioeducação.	Médio prazo	SMAS, Coordenação e CREAS.
	Integração dos sistemas de dados do Executivo, Judiciário e demais sistemas de informação.	Longo prazo	Coordenação e COMDICA.
	Adesão ao cadastro do Sistema Nacional de Informações e fornecimento regular de dados para alimentação e do mesmo.	Médio prazo	SMAS, Coordenação e CREAS.
Articular as políticas sociais básicas e sistema de justiça, priorizando as medidas de meio aberto e a articulação com o meio fechado.	Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento intersetorial para a socioeducação municipal.	Médio prazo	Coordenação, Comissão Intersetorial e COMDICA.
	Reunião mensal entre as equipes dos programas de MSE em meio aberto e de meio fechado.	Permanente	CREAS.

Revisão do Termo de Integração Operacional (TIO) proposto pelo Ministério Público da Comarca de Carazinho, referente a MSE.	Curto prazo	CREAS, JIJ e MP.
Revisão do Termo de Integração Operacional (TIO) proposto pelo Ministério Público da Comarca de Carazinho, referente a Violência nas Escolas.	Curto prazo	SMEC, 39ª CRE, DPCA, JIJ e MP.
Incentivo as escolas que atendem adolescentes em cumprimento de MSE a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.	Médio prazo	SMEC e SMS.
Orientação às equipes diretivas das escolas sobre a disponibilização de documentação escolar para a elaboração e execução do PIA.	Curto prazo	SMEC e 39ª CRE.

10.2 Eixo: Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Objetivo	Meta	Prazo	Responsáveis
Garantir a oferta efetiva do Serviço de MSE em Meio Aberto no CREAS, com acompanhamento sistemático e interdisciplinar, de caráter protetivo e socioeducativo, a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.	Reconhecimento do equipamento CREAS como responsável pelo Serviço de MSE em Meio Aberto (programas de PSC e LA) com condições materiais e recursos humanos efetivos, com vista à execução e continuidade das atividades desenvolvidas.	Curto prazo	SMAS.
	Elaboração e revisão do projeto político-pedagógico dos programas de MSE em meio aberto, atendendo os parâmetros vigentes.	Curto prazo	CREAS.
	Oferta de atividades atrativas e pedagógicas continuadas no atendimento de grupo, para que essa modalidade de atendimento possa atingir seu objetivo.	Curto prazo	CREAS.
	Atendimento integral à família e articulação com o PAEFI para possibilitar a transformação do contexto familiar.	Curto prazo	CREAS.
	Adesão as normatizações estabelecidas pelo MDS nas Orientações Técnicas para o Serviço de MSE em Meio Aberto.	Curto prazo	CREAS.
	Encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de PSC para locais selecionados de acordo com a aptidão do adolescente.	Curto prazo	CREAS.
	Reuniões sistemáticas entre CREAS e CRAS para discussão dos acompanhamentos realizados em conjunto.	Curto prazo	CREAS e CRAS.
Implementar política continuada de capacitação dos recursos humanos envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.	Sensibilização e educação permanente dos profissionais que atuam no SIMASE, incluindo os orientadores sociais.	Permanente	Coordenação, Comissão Intersetorial e COMDICA.

	Sensibilização e educação permanente para qualificar profissionais do SUAS nos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias.	Permanente	Coordenação, Comissão Intersectorial, CMASC e COMDICA.
Afiançar o atendimento nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte e habitação para os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.	Garantia da escolarização dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto nas escolas municipais e estaduais, com acompanhamento via sistema específico.	Permanente	SMEC e 39ª CRE.
	Priorização do fluxo de vagas no ensino formal para todos os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto e egressos do sistema socioeducativo.	Permanente	SMEC e 39ª CRE.
	Cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	Permanente	SMEC, 39ª CRE, CMEP e sistema "S".
	Convênios e parcerias para a realização de aprendizagem profissional e capacitação para o mundo do trabalho dos adolescentes em MSE.	Médio prazo	Coordenação, CIEE, CMEP e sistema "S".
	Garantia de inclusão dos adolescentes em atividades esportivas, culturais e de lazer.	Curto prazo	Dep. Cultura, Dep. Desporto, CRAS e entidades inscritas no COMDICA.
	Inserção dos adolescentes em conflito com a lei no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como grupo prioritário.	Curto prazo	CRAS, Yacamim, Cáritas e Patronato.
	Garantia de atendimento socioassistencial aos adolescentes e suas famílias após o término do cumprimento da medida.	Curto prazo	CRAS.
	Garantia de atendimento as famílias dos adolescentes no	Curto	CRAS.

	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), como prioritárias.	prazo	
	Qualificação dos serviços de saúde, em especial saúde mental, para adolescentes e suas famílias.	Curto prazo	SMS e CMS.
	Garantia de atendimento de saúde de atenção básica (ESFs) às famílias dos adolescentes.	Permanente	SMS.
	Adequação do CAPSi para o atendimento especializado de saúde mental aos adolescentes.	Curto prazo	SMS.
	Estímulo a criação do CAPS-AD para atendimento de dependência química dos adolescentes.	Médio prazo	SMS.
	Inserção dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias nos programas habitacionais.	Permanente	Dep. de Habitação.
	Captação de vagas para a inserção do adolescente nos programas de formação profissional e firmamento de instrumentos de cooperação para o atendimento de adolescentes ainda não inseridos no mercado de trabalho com possibilidade de apoio financeiro.	Longo prazo	Coordenação, Comissão Intersetorial, Conselho Tutelar e COMDICA.
Fomentar, utilizar e implementar metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas.	Adoção de práticas restaurativas, mediação de conflitos, e educação para paz ou ações similares em escolas, com a formação dos profissionais envolvidos buscando ambientes seguros e não violentos nas instituições de educação e na sociedade, ressaltando a autonomia da escola na resolução de conflitos.	Curto prazo	Coordenação, Comissão Intersetorial, SMEC e 39ª CRE.
	Implementação de mediação de conflito e práticas restaurativas no âmbito do Juizado da Infância e da Juventude visando à implantação futura de uma central de práticas restaurativas.	Médio Prazo	Coordenação, Comissão Intersetorial, MEDIAJUR e JIJ.

10.3 Eixo: Participação e Autonomia das/dos Adolescentes

Objetivo	Meta	Prazo	Responsáveis
Incentivar a participação dos adolescentes na elaboração, execução, monitoramento e avaliação da política de socioeducação e das políticas setoriais.	Instituição de previsão legal para participação de adolescentes no COMDICA.	Curto prazo	COMDICA.
	Estímulo a participação dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nos conselho setoriais.	Médio prazo	Coordenação. CREAS, COMDICA, CMASC, CME, CMS.
	Abertura de canais de participação do adolescente na construção e execução do PIA.	Curto prazo	CREAS.
	Orientação e garantia de acesso aos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo e suas famílias às Corregedorias e Ouvidorias.	Permanente	JIJ, MP, Conselho Tutelar e COMDICA.
Promover capacitação em temas relacionados aos direitos humanos e cidadania para os adolescentes inseridos no sistema socioeducativo.	Realização de capacitação e oficinas com temas relacionados à juventude, direitos humanos e cidadania.	Permanente	Coordenação, SMEC, 39ª CRE, SMAS e CREAS.
Fomentar o acesso dos adolescentes em conflito com a lei ao Ensino Médio e Ensino Superior.	Monitoramento e avaliação do desempenho escolar e acadêmico dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	Permanente	Coordenação, SMEC, 39ª CRE e CREAS.

10.4 Eixo: Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Objetivo	Meta	Prazo	Responsáveis
Incentivar a qualificação e o respeito as prerrogativas legais de atendimento no sistema de justiça e segurança pública.	Fomento ao aparelhamento do Juizado da Infância e da Juventude, a partir de: a) Contratação da equipe multiprofissional; b) Separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas; c) Disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições.	Médio prazo	Coordenador, Comissão Intersetorial, OAB, NUCRESS, Conselho Tutelar e COMDICA.
	Estímulo à observância dos prazos dos procedimentos policiais e judiciais e ao controle da aplicação ineficaz de medidas socioeducativas.	Médio prazo	
	Articulação para instalação da Defensoria Especializada.	Longo prazo	
	Incentivo a implantação do sistema de pronto atendimento (registro de boletim de ocorrência) na DPCA.	Médio prazo	
	Parceria e incentivo à melhoria e qualificação da abordagem dos agentes de segurança pública, embasada nos direitos humanos, sem o uso da violência.	Curto prazo	
	Incentivo à formalização das denúncias de agentes públicos que cometem violência contra adolescentes.	Curto prazo	
	Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento interinstitucional para a socioeducação, do momento da abordagem policial até a execução da medida.	Permanente	
	Estímulo e parceria à implantação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) para atendimento do adolescente que se atribua ato infracional (Art. 88, inc. VI do ECA), inclusive em plantões noturnos e fora dos horários forenses, de acordo com a viabilidade operacional.	Longo prazo	

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Levar-se-á em conta indicadores de diversas naturezas, a partir do que propõe o SIMASE, intercalando-se os aspectos quantitativos e qualitativos, objetivando produzir informações seguras e confiáveis.

Considera-se importante traçar indicadores para coletarem dados e informações referentes à:

- Caracterização do adolescente autor de ato infracional no Município: condições socioeconômicas do adolescente e da família, nível de escolaridade, bairro de residência, tipo de ato infracional, reincidência;
- Qualidade dos programas desenvolvidos;
- Financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas, gastos municipais;
- Avaliação dos índices de sucesso e reincidência (no plano coletivo).

Para o monitoramento das ações deverão ser analisados relatórios periódicos da Coordenação do SIMASE e da Coordenação do Serviço/programa de MSE em Meio Aberto, encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICACAR).

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do primeiro Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que visa instituir o Sistema Municipal constitui-se num grande desafio, porque se tem a tarefa de sedimentar a Doutrina da Proteção Integral para o adolescente ou jovem que se encontrar em cumprimento de medida socioeducativa, principalmente, em meio aberto.

Trata-se de um trabalho pioneiro a ser desenvolvido no transcorrer de 2014 e 2023 e poderá no decorrer do percurso sofrer reformulações visando sempre a socioeducação dos adolescentes.

Para tanto, este Plano deverá ser revisado pela Comissão Intersetorial, no ano de 2016, visando realizar uma avaliação preliminar e, se for o caso, redimensionar as ações socioeducativas.

Para finalizar, lança-se o presente trabalho, com a expectativa de que os executores e a comunidade em geral tenham acesso, sintam-se sensibilizados pela causa da criança e do adolescente e do atendimento de seus direitos fundamentais e venham a comprometer-se com as ações previstas, porque muitas vezes o adolescente em conflito com a lei só é visibilizado pelas políticas públicas quando comete um ato infracional.

13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei Federal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

BRASIL. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CARAZINHO. Plano Municipal de Assistência Social.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Síntese de indicadores sociais.

RAMIDOFF, Mario Luiz. *SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei nº 12.594.*